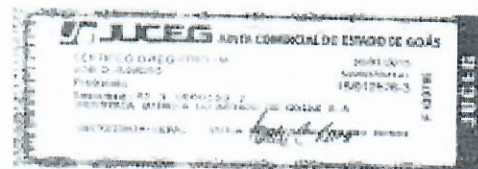


026



Este documento foi gerado automaticamente pelo sistema de registro eletrônico de empresas do JUCEG em 15/06/2016 às 14:25:36. O documento não possui validade jurídica sem a autenticação digital. Para obter mais informações, consulte o site do JUCEG em www.juceg.go.gov.br ou pelo telefone (61) 3241-1220. Secretaria Geral.

027

ATA EM FORMA DE SUMÁRIO DE RE-RATIFICAÇÃO DA REUNIÃO DE DIRETORIA REALIZADA EM 14 DE JANEIRO DE 2015, ÀS 14H., PARA APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE CRIAÇÃO DE FILIAL.

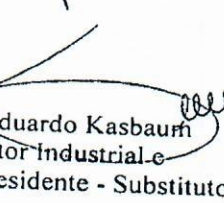
CNPJ (MF): 01.541.283/0001-41
NIRE: 52300001692

HORÁRIO, DATA E LOCAL: às 8h., do dia 08 de junho de 2015, na sala de reuniões da Iquego, sito à Av. Anhanguera 9827, Bairro Ipiranga - Goiânia-Goiás - CEP: 74.450-010, presentes o diretor Industrial e Diretor Presidente - Substituto (Art. 23, §2º do Estatuto Social e Portaria nº 088/2015-PRESI), Fritz Eduardo Kasbaum, o Diretor Comercial, José Macedo de Araújo e Jayme Rodrigues Simões, convidado a secretariar a RD, devidamente convocados na forma legal e estatutária, compareceram à reunião para deliberarem sobre a Re-Ratificação do nome de fantasia da filial aprovado na Reunião de Diretoria realizada em 14 de janeiro de 2015. Na oportunidade o Diretor Presidente - Substituto da Iquego, justificou aos demais membros da RD que por um lapso o nome de fantasia da filial não ficou condizente com seu Objeto Social. **DELIBERAÇÃO:** Desta forma Re-Ratifica o Nome de Fantasia da filial da Iquego: **Iquego dispositivos para saúde.**
ENCERRAMENTO: Não havendo mais assuntos a serem tratados, os trabalhos foram encerrados às 8:30h. Lavrou-se esta que vai por mim assinada e pela Diretoria presente.

Cópia fiel transcrita às fls. 082a 082do livro próprio.


Jayme Rodrigues Simões
Secretário da Reunião e da ATA




Fritz Eduardo Kasbaum
Diretor Industrial e
Diretor Presidente - Substituto




José Macedo de Araújo
Diretor Comercial



IQUEGO - Indústria Química do Estado de Goiás S/A - Av. Anhanguera, nº 9827 - Bairro Ipiranga.
Cx. Postal 15.102 -- CEP 74.450-010 -- Goiânia-GO -- Fone: (62) 3235-2900 | Fax: (62) 3297-1910
www.iquego.com.br

Certifico que este documento da empresa INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S.A, Nire: 52 30000169-2, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: Nº do protocolo 15/086955-0 e o código de segurança oDw04. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/06/2015 09:15:51 por Paula Nunes Lobo - Secretária Geral.

028



8.º Ofício de Notas: 62-3285-6371 consultar selos 0068-327433
 em <http://extrajudicial.juceg.go.br>
 02081504162011094646262
 Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de JAYME RODRIGUES
 SIMÕES posto que análogo a constante do nosso arquivo do que
 dou fé em Goiânia: 09/06/2015

Jayme Rodrigues
 Jayme Rodrigues
 Escritor Público Verion Adriano de Sousa Brito

8.º Ofício de Notas: 62-3285-6371 consultar selos 0068-327434
 em <http://extrajudicial.juceg.go.br>
 02081504162011094646262
 02081504162011094646293
 Reconheço por VERDADEIRA as assinaturas de FRITZ EDUARDO
 KASBAUM e JOSE MACEDO DE FARAUJO na pessoa por mim
 devidamente identificada e por haver sido deposita em minha
 presença do que dou fé em Goiânia: 09/06/2015

Fritz Eduardo Kasbaum
 Fritz Eduardo Kasbaum
 Escritor Público Verion Adriano de Sousa Brito

Certifico que este documento da empresa INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S.A. Nire: 52 30000169-2, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: N° do protocolo 15/086955-0 e o código de segurança oDw04. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/06/2015 09:15:51 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

ATA EM FORMA DE SUMÁRIO, DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, DA INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S/A – IQUEGO, realizada em 08 de abril de 2021.

NIRE: 52.30000.1692

CNPJ (MF): 01.541.283/0001-41

DATA, HORÁRIO E LOCAL: Aos 08 (oito) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, às 09h, na sede social da IQUEGO, com endereço na Avenida Anhanguera nº 9827 – Bairro Ipiranga – Goiânia – Goiás, CEP 74.450-010. **PRESENÇAS:** Denes Pereira Alves, Diretor Presidente da Iquego, Presidente da Sessão e desta ATA, ora na condição de representante do acionista majoritário, o Estado de Goiás (Ofício nº 186/2019-GAB-GOV), conforme convocação por edital adiante transcrito, inserto no "Diário Oficial do Estado" e no "Diário do Estado", nos dias 31/03, 05 e 06/04/2021, para a Assembleia Geral Extraordinária. Presença do Presidente do Conselho de Administração José Carlos dos Santos, convidado a secretariar a mesa. Verificou-se haver **QUORUM** suficiente para deliberações (2/3), ficando a mesa legalmente constituída. Com a palavra o representante do acionista majoritário determinou a leitura do edital acima referido, o que foi feito por mim, com o seguinte teor: "Indústria Química do Estado de Goiás S/A" – Iquego - CNPJ. 01.541.283/0001-41 – Ficam os Senhores acionistas convocados a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a se realizar no dia **08 de abril de 2021, às 09 horas**, na sede social da empresa, à Av. Anhanguera Nº 9827 – Bairro Ipiranga, CEP: 74.450-010 – Goiânia - Goiás, para deliberarem sobre as seguintes matérias: 1 – Alteração Estatutária; 2 – Outros assuntos de interesse da Sociedade. **DELIBERAÇÕES: 1 - Alteração Estatutária:** O Diretor Presidente da Iquego, Denes Pereira Alves, disse que frente às novas pretensões de parcerias por parte do Governo do Estado para a empresa, propõe a ampliação no objeto social da Empresa, art. 4º, acrescentando a alínea "d", para atender futuras demandas, e em função da disposição na Lei Federal nº 13.303/2016, art. 13, relativo à constituição e

ATA DA AGE – 08/04/21 – Fls. 02

funcionamento do Conselho de Administração, fixando o número mínimo de Conselheiros em 7 (sete) membros, propõe a alteração do art. 17 do Estatuto. Desta forma coloca em pauta a proposição de alteração dos citados artigos no Estatuto Social da empresa, que passarão a seguinte redação: Art. 4º Constituem objeto da Iquego: a) produção de medicamentos para o atendimento de demanda do Ministério da Saúde, Secretarias de Saúde Estaduais e Municipais e demais instituições que atendam ou administrem o serviço de saúde pública, gratuita e/ou filantrópica; b) produção, industrialização, operador logístico, comercialização, representação, importação, exportação, distribuição de insumos e de produtos químico-farmacêuticos e produtos para saúde; c) proceder a pesquisas técnicas e científicas destinadas ao contínuo desenvolvimento de suas atividades industriais e comerciais, objetivando a disputa em igualdade de condições, dos mercados interno e externo, observadas as condições do § 2.º deste artigo; d) representação e comercialização de produtos para saúde, medicamentos, farmacêuticos e congêneres produzidos em território nacional ou internacional. §1º Para o pleno exercício de suas atividades a Iquego poderá: a) montar e/ou explorar indústrias conexas ou serviços acessórios ou complementares ao seu ramo, em qualquer ponto do território nacional, especialmente ações de logística para órgãos públicos ou entidades sem fins lucrativos; operar como representante de Companhias nacionais e estrangeiras que tenham atividades industriais e comerciais similares; b) atuar nos mercados nacional e estrangeiro, mediante representações comerciais, pelo credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas de comprovada experiência e idoneidade, nos termos e na forma da legislação civil e segundo as normas estabelecidas em regulamento; c) participar mediante autorização da Assembleia Geral, como sócia-cotista ou acionista de outras sociedades que tenham objeto social compatível, inclusive a participação no capital de empresas sob os benefícios da legislação de incentivos fiscais, podendo ainda, encampar ou adquirir empresas, desde que interesse ao seu objeto social, atendendo ao disposto na legislação específica.

ATA DA AGE – 08/04/21 – Fls. 03

§2º A sociedade observará, sempre que possível, os seguintes princípios: a) o estabelecimento de preços módicos para seus produtos, visando o equilíbrio entre o interesse público e os interesses econômicos e operacionais da Empresa; b) a fabricação, preferencialmente de produtos considerados essenciais para a terapêutica das doenças mais comuns, utilizados pela rede pública; c) a busca de melhora tecnológica e da superior qualidade dos produtos de sua fabricação, em compatibilidade com as políticas emanadas do Governos Estadual e Federal. Art. 17 O Conselho de Administração da empresa será composto por 7 (sete) membros, mínimo estabelecido no art. 13, da Lei Federal nº 13.303/2016, por indicação dos acionistas, desde que atendam os critérios dos arts. 5º e 7º do Decreto Estadual nº 9.402/2019. §1º A Presidência do Conselho será indicada pelo acionista majoritário, que não poderá ser exercida pelo Presidente da empresa, devendo haver segregação entre os cargos, em consonância com o art. 24, VIII do Decreto Federal nº 8.945/2016. §2º Na vacância temporária dos cargos de Presidente e Vice Presidente, os demais Conselheiros deverão indicar um representante dos Conselheiros restantes. §3º Em caso de afastamento definitivo do Presidente, os demais Conselheiros deverão indicar um representante dos Conselheiros restantes, até nova recomposição total do Conselho em Assembleia Geral. §4º O prazo de gestão dos membros do Conselho será unificado e não superiores a 02 (dois) anos, permitidas no máximo, 03 (três) reconduções consecutivas. §5º Atingido o limite previsto no parágrafo §4º deste artigo, o retorno do administrador somente poderá se dar após decorrido período equivalente a 01 (um) prazo de atuação. §6º Os casos de impedimentos de Conselheiro e os demais casos de vaga não importarão na dissolução do Conselho, sendo as vagas preenchidas por reuniões do próprio Conselho. §7º Os membros do Conselho serão eleitos pela Assembleia Geral e por ela destituídos a qualquer tempo. O Diretor Presidente aponta que no último Estatuto Social aprovado, os arts. 33 e 34 tiveram suas numerações repetidas, provavelmente por equívoco na sua formatação, e para tanto propõe a sua correção, ficando a numeração acrescida de dois

032

ATA DA AGE – 08/04/21 – Fls. 04


artigos, do 1º ao 49. Esclarece que até o art. 34, permanece a mesma numeração. A partir do art. 35 até o 49, muda apenas a numeração, dando a sequência numérica adequada, mantendo o teor texto na sua íntegra. Desta forma o Presidente da Iquego e representante do acionista majoritário, Denes Pereira Alves, coloca em votação a proposta da alteração estatutária acima, pontuando que todo o restante do Estatuto Social, permanece sem nenhuma alteração. Dando prosseguimento procedeu a leitura do Estatuto, já com as devidas alterações, que vai anexo a esta Ata. **DELIBERAÇÃO:** Assim fica aprovado e consolidado o Estatuto Social da Empresa, passando a vigorar a partir desta data tal como se encontra redigido, fazendo parte integrante da referida Assembleia. 2) **Outros assuntos de interesse da Empresa:** Não havendo outros assuntos a serem tratados, o representante do acionista majoritário agradece, declarando encerrada esta Assembleia. Os trabalhos foram dados por encerrados às 11h. Da Assembleia lavrou-se esta Ata que vai assinada por mim, secretário e pelos demais presentes.

Cópia fiel e transcrita às fls. 131 à 133 do Livro próprio, nº 03.

CARTÃO
LUCAS FERNANDES
TABELADOR DE RESPOSTAS

Contato Lucas Fernandes - R. Tabeladora de Notas
Consulte o selo em <http://extrajudicial.iquego.br/selo>
01702104110120809464032
01702104110120809464033

Recolha por VERDADEIRA as assinaturas de DENES PEREIRA ALVES e JOSÉ CARLOS DOS SANTOS, pesada por mim devidamente identificada, e por haver sido feita em minha presença, da qual dou fé. Goiás, 16/04/2021. Eiv. Test. Henderson Gonçalves da Cruz - Escrevente.



1	2	3	4	5	6	7	8	9	0
1	2	3	4	5	6	7	8	9	0
1	2	3	4	5	6	7	8	9	0
1	2	3	4	5	6	7	8	9	0
1	2	3	4	5	6	7	8	9	0



[Signature]
José Carlos dos Santos
PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETÁRIO DESTA AGE



[Signature]
Denes Pereira Alves
DIRETOR PRESIDENTE DA IQUEGO
DA ASSEMBLEIA E DESTA ATA, E
REPRESENTANTE DO ACIONISTA MAJORITÁRIO



ATA DE FORMA SUMÁRIA DA 266ª REUNIÃO HÍBRIDA (PRESENCIAL E ONLINE) DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S/A – IQUEGO, REALIZADA AOS 31 DIAS DE MARÇO DE 2022.

CNPJ (MF): 01.541.283/0001-41

NIRE: 52300001692

Data, horário e local: Aos 31 (trinta e um) dias do mês de março do ano de 2022, às 12h, em reunião híbrida (Presencial e Online – link) do Conselho de Administração, na sede da Indústria Química do Estado de Goiás S/A - Iquego, na Av. Anhanguera, nº 9.827 – Bairro Ipiranga – CEP 74.450-010, Goiânia, Goiás e por link. **Presenças:** José Carlos dos Santos, Presidente do Conselho de Administração, Presidente da Reunião e desta ATA, Danúbio Cardoso Remy Romano Frauzino, Vice Presidente do Conselho, Conselheiros, Cássio Oliveira Barcelos, Denes Pereira Alves, Mirelly Louise Carreiro Ribeiro e João Paulo Camargo Morais, e também Marci Luiza de Oliveira Paes, convidada a secretariar a Reunião. **Quórum:** Suficiente para a deliberação com presença (6/6) dos conselheiros eleitos. **Pauta da Reunião e Deliberação:** 1 - Eleição e posse de membro de Diretoria. O Presidente do Conselho de Administração cumprimentou os participantes dizendo que convocou a reunião em razão da indicação, pelo acionista majoritário, o Governo do Estado de Goiás, de nomes para assumir a Presidência e Diretoria Administrativa e Financeira da Iquego. Em seguida o Conselheiro Denes Pereira Alves, CPF 996.697.851-53, ora na qualidade de conselheiro de administração e representante do Senhor Governador (devidamente formalizado via Ofício 186/2019-GAB-GOV, datado de 28 de fevereiro de 2019), expõe que o Governador Ronaldo Caiado indicou o nome do Senhor José Carlos dos Santos para ocupar a Presidência da empresa e Senhora Vanesa Sousa Cavalcante Ferreira para ocupar a Diretoria Administrativa e Financeira e apresenta os nomes aos conselheiros para serem colocados em votação. O Senhor José Carlos dos Santos, neste ato solicita o seu desligamento da Presidência do Conselho de Administração da Iquego em atendimento aos preceitos estatutários e convida o Conselheiro Denes Pereira Alves para assumir os trabalhos. O Conselheiro Denes Pereira Alves assume os trabalhos, presidindo a Reunião e esta Ata informando aos demais Conselheiros a necessidade de atendimento ao art. 17, parágrafo 3º, do Estatuto Social, até que seja convocada Assembleia para recomposição do Conselho de Administração. Os Conselheiros indicam o nome do Conselheiro Denes Pereira Alves para representá-los no Conselho. O Conselheiro Denes Pereira Alves, informa que diante da urgência, aspirando a não inviabilização do andamento financeiro, processual e administrativo da Iquego, como os nomes indicados pelo Governador ainda não foram analisados pela Controladoria Geral do Estado-CGE, que então colocará em votação e encaminhará posteriormente a documentação do Senhor José Carlos dos Santos e da Senhora Vanesa Sousa Cavalcante Ferreira à CGE, para a análise sobre o preenchimento dos requisitos a que aludem os arts. 5º a 7º do Decreto Governamental nº 9.402/2019, de fevereiro de 2019. O Vice Presidente do Conselho de Administração Danúbio Cardoso

Continuação ATA 266ª RCA – fls. 02

Remy Romano Frauzino, propôs o envio nesta data, de toda a documentação que será encaminhada à CGE, aos Conselheiros de Administração, no grupo de WhatsApp a ser criado, para que os Conselheiros façam uma análise prévia dos indicados, conforme Decreto 9.402/19, ficando assim a posse desses Diretores marcada para 01 de abril de 2022. Desta forma, os conselheiros presentes concordaram com o Conselheiro e Representante do Conselho de Administração e colocam em votação para **Diretor Presidente** – José Carlos dos Santos, brasileiro, divorciado, Bacharel em Administração e Contabilista, natural de Goiânia – Goiás, residente e domiciliado à Rua Oriente s/n, Qd 13 Lt 04 – Setor Sol Nascente, CEP: 74.410-190, Goiânia – Goiás, portador do RG nº 2037294 – SSP-GO, e do CPF nº 773.085.731-68 e para a **Diretoria Administrativa e Financeira** – Vanesa Sousa Cavalcante Ferreira, brasileira, casada (comunhão parcial), Bacharel em Direito, natural de Goiânia-Goiás, portadora da RG 4194837 - SPTC/GO e CPF 012.906.191-31, residente e domiciliada na Rua SB 37, Qd 48 Lt 13 – Portal do Sol 2, CEP: 74.884-647 - Goiânia – Goiás. **Deliberação:** Aprovados os nomes à unanimidade pelos conselheiros participantes. O prazo do mandato de Diretor Presidente e Diretora Administrativa e Financeira, iniciará em 01 de abril de 2022 e será unificado ao mandato da atual Diretoria, expirando em 12 de fevereiro de 2023, com previsão Decreto Estadual nº 9.402/2019 e Lei Federal nº 13.303/2016, que permitem no máximo 03 (três) reconduções consecutivas. A remuneração do Diretor Presidente será no valor de R\$ 20.041,25 (vinte mil, quarenta e um real e vinte e cinco centavos), e da Diretora Administrativa e Financeira, no valor de R\$18.037,13 (dezoito mil, trinta e sete reais e treze centavos), correspondente a 90% (noventa por cento) do valor da remuneração do Diretor Presidente, nos termos da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 26 de janeiro de 2015. Os eleitos agradecem, e desde já declaram estar cientes das cominações para declarações falsas de que não estão incurso em nenhuma das penalidades estipuladas para delitos de natureza comercial, nem respondendo a qualquer processo nessa esfera, nem impedidos por qualquer dos fatos previstos na legislação para o exercício do comércio, falência e nem condenados por nenhum crime, cuja pena vede o exercício da administração de sociedade empresária e o acesso a cargos públicos (Art. 1.011, parágrafo 1º, do CC/2002) e Art. 147, parágrafos 1º e 3º, da Lei 6.404/1976, e estão em conformidade com o Decreto Estadual nº 9.402/2019, que dispõe sobre as regras de governança e o tratamento diferenciado para as empresas estatais de menor porte, nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016. O Termo de Posse será lavrado em livro próprio, o qual será assinado pelo Vice Presidente do Conselho de Administração, pelo Diretor Presidente e pela Diretora Administrativa e Financeira anteriormente qualificados, no dia 01 de abril de 2022. Ficam destituídos do cargo de Diretor Presidente o Senhor Denes Pereira Alves e do Cargo de Diretor Administrativo e Financeiro o Senhor Rondinely Hélio dos Santos, a partir 01 de abril de 2022.

Encerramento: Não havendo mais assuntos a serem tratados, os trabalhos foram

035

Continuação ATA 266ª RCA – fls. 03

encerrados às 12:30h. Da reunião lavrou-se esta ata, que vai assinada por mim secretária e pelos demais participantes.
Cópia fiel e transcrita às fls. 01 a 02 do livro próprio nº 05.

Marci Luiza de Oliveira Paes
Marci Luiza de Oliveira Paes
SECRETÁRIA DA REUNIÃO *Paes*

Danúbio Cardoso Remy-Romano Frauzino
Danúbio Cardoso Remy-Romano Frauzino
VICE PRESIDENTE DO CONSELHO

Denes Pereira Alves
Denes Pereira Alves
CONSELHEIRO, REPRESENTANTE DO CONSELHO E PRESIDENTE DA REUNIÃO E DA ATA

Cássio Oliveira Barcelos
Cássio Oliveira Barcelos
CONSELHEIRO

036

Continuação ATA 266ª RCA – fls. 04


Mirelly Louise Carreiro Ribeiro
CONSELHEIRA


João Paulo Camargo Moraes
CONSELHEIRO


José Carlos dos Santos
DIRETOR-PRESIDENTE

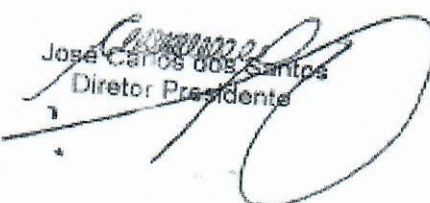

Vanesa Sousa Cavalcante Ferreira
DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

033

TERMO DE POSSE

Ao 01 (primeiro) dia do mês de abril do ano de 2022, às 12h, na sede da Indústria Química do Estado de Goiás S/A – Iquego, na Av. Anhangüera, nº 9.827 – Bairro Ipiranga – Goiânia-GO, compareceram perante mim Danúbio Cardoso Remy Romano Frauzino, Vice Presidente do Conselho de Administração, para tomar posse como Diretor Presidente da Iquego, José Carlos dos Santos, brasileiro, divorciado, Bacharel em Administração e Contabilista, natural de Goiânia – Goiás, residente e domiciliado à Rua Oriente s/n, Qd 13 Lt 04 – Setor Sol Nascente, CEP: 74.410-190 Goiânia – Goiás, portador do RG nº 2037294 – SSP-GO, e do CPF nº 773.085.731-68 e como Diretora Administrativa e Financeira Vanesa Sousa Cavalcante Ferreira, brasileira, casada (comunhão parcial), Bacharel em Direito, RG 4194837 SPTC/GO, CPF 012.906.191-31, residente e domiciliada na Rua SB 37, Qd 48 Lt 13 – Portal do Sol 2, CEP: 74.884-647 - Goiânia – Goiás. Os Diretores acima qualificados foram eleitos em Reunião do Conselho de Administração, realizada aos 31 (trinta e um) dias de março de 2022, às 12h, conforme e nos termos da Ata da 266ª - RCA, formalizando suas investidas nos referidos cargos, sendo permitida mais 03 (três) reconduções consecutivas, com previsão no Decreto Estadual nº 9.402/2019 e Lei Federal nº 13.303/2016. O prazo de gestão será unificado para os membros da Diretoria. Desta forma, os mandatos dos Diretores eleitos expiram em 12 de fevereiro de 2023, em acordo com a legislação acima, e para os fins declaram ciência das cominações para declarações falsas de que não estão incurso em nenhuma das penalidades estipuladas para delitos de natureza comercial nem respondendo a qualquer processo nessa esfera, nem impedidos por qualquer dos fatos previstos na legislação para o exercício do comércio, falência e nem condenados por nenhum crime, cuja pena vede o exercício da administração de sociedade empresária e o acesso a cargos públicos (Art. 1.011, parágrafo 1º, do CC/2002) e Art. 147, parágrafos 1º e 3º, da Lei 6.404/1976, e está em conformidade com o Decreto Estadual nº 9.402/2019, que dispõe sobre as regras de governança e o tratamento diferenciado para as empresas estatais de menor porte, nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016. Os domicílios indicados para o recebimento de citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de gestão são os citados acima, os quais somente poderão ser alterados mediante comunicação à Companhia.
Por ser verdade firmamos o presente, sob as penas da lei.
Goiânia, 01 de abril de 2022.


Danúbio Cardoso Remy R. Frauzino
Vice Presidente do Conselho de Administração


José Carlos dos Santos
Diretor Presidente


Vanesa Sousa Cavalcante Ferreira
Diretora Administrativa e Financeira



038

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, KID FREIRE, com inscrição ativa no CRC/GO, sob o n° 013415, expedida em 13/01/2000, inscrito no CPF n° 18043992134, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
18043992134	013415	KID FREIRE



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/04/2022 SOB N° 20220645021,
PROTÓCOLO: 220549028 DE 01/04/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12224142511 CNPJ DA SEDE: 01641283000141.
NIRE: 52300001692. COM ASSINATURAS DO REGISTRO EM: 31/03/2022.
INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S.A.

FÁBIA NUNES LORO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL

www.portaldoempresadegoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

039
5

ATA DE FORMA SUMÁRIA DA 266ª REUNIÃO HÍBRIDA (PRESENCIAL E ONLINE) DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S/A – IQUEGO, REALIZADA AOS 31 DIAS DE MARÇO DE 2022.

CNPJ (MF): 01.541.283/0001-41

NIRE: 52300001692

Data, horário e local: Aos 31 (trinta e um) dias do mês de março do ano de 2022, às 12h, em reunião híbrida (Presencial e Online – link) do Conselho de Administração, na sede da Indústria Química do Estado de Goiás S/A - Iquego, na Av. Anhanguera, nº 9.827 – Bairro Ipiranga – CEP 74.450-010, Goiânia, Goiás e por link. Presenças: José Carlos dos Santos, Presidente do Conselho de Administração, Presidente da Reunião e desta ATA, Danúbio Cardoso Remy Romano Frauzino, Vice Presidente do Conselho, Conselheiros, Cássio Oliveira Barcelos, Denes Pereira Alves, Mirelly Louise Carreiro Ribeiro e João Paulo Camargo Moraes, e também Marci Luiza de Oliveira Paes, convidada a secretariar a Reunião. Quórum: Suficiente para a deliberação com presença (6/6) dos conselheiros eleitos. Pauta da Reunião e Deliberação: 1 - Eleição e posse de membro de Diretoria. O Presidente do Conselho de Administração cumprimentou os participantes dizendo que convocou a reunião em razão da indicação, pelo acionista majoritário, o Governo do Estado de Goiás, de nomes para assumir a Presidência e Diretoria Administrativa e Financeira da Iquego. Em seguida o Conselheiro Denes Pereira Alves, CPF 996.697.651-53, ora na qualidade de conselheiro de administração e representante do Senhor Governador (devidamente formalizado via Ofício 186/2019-GAB-GOV, datado de 28 de fevereiro de 2019), expõe que o Governador Ronaldo Caiado indicou o nome do Senhor José Carlos dos Santos para ocupar a Presidência da empresa e Senhora Vanesa Sousa Cavalcante Ferreira para ocupar a Diretoria Administrativa e Financeira e apresenta os nomes aos conselheiros para serem colocados em votação. O Senhor José Carlos dos Santos, neste ato solicita o seu desligamento da Presidência do Conselho de Administração da Iquego em atendimento aos preceitos estatutários e convida o Conselheiro Denes Pereira Alves para assumir os trabalhos. O Conselheiro Denes Pereira Alves assume os trabalhos, presidindo a Reunião e esta Ata informando aos demais Conselheiros a necessidade de atendimento ao art. 17, parágrafo 3º, do Estatuto Social, até que seja convocada Assembleia para recomposição do Conselho de Administração. Os Conselheiros indicam o nome do Conselheiro Denes Pereira Alves para representá-los no Conselho. O Conselheiro Denes Pereira Alves, informa que diante da urgência, aspirando a não inviabilização do andamento financeiro, processual e administrativo da Iquego, como os nomes indicados pelo Governador ainda não foram analisados pela Controladoria Geral do Estado-CGE, que então colocará em votação e encaminhará posteriormente a documentação do Senhor José Carlos dos Santos e da Senhora Vanesa Sousa Cavalcante Ferreira à CGE, para a análise sobre o preenchimento dos requisitos a que aludem os arts. 5º a 7º do Decreto Governamental nº 9.402/2019, de fevereiro de 2019. O Vice Presidente do Conselho de Administração Danúbio Cardoso

[Handwritten signatures and initials on the left margin]

040

Continuação ATA 266ª RCA – fls. 02

Remy Romano Frauzino, propôs o envio nesta data, de toda a documentação que será encaminhada à CGE, aos Conselheiros de Administração, no grupo de WhatsApp a ser criado, para que os Conselheiros façam uma análise prévia dos indicados, conforme Decreto 9.402/19, ficando assim a posse desses Diretores marcada para 01 de abril de 2022. Desta forma, os conselheiros presentes concordaram com o Conselheiro e colocam em votação para **Diretor** Representante do Conselho de Administração e **Diretor** Presidente do Conselho de Administração e **Diretor** Financeiro e **Diretor** Contabilista, natural de Goiânia – Goiás, residente e domiciliado à Rua Oriente s/n, Qd 13 Lt 04 – Setor Sol Nascente, CEP: 74.410-190, Goiânia – Goiás, portador do RG nº 2037294 – SSP-GO, e do CPF nº 773.085.731-88 e para a **Diretoria Administrativa e Financeira** – Vanesa Sousa Cavalcante Ferreira, brasileira, casada (comunhão parcial), Bacharel em Direito, natural de Goiânia-Goiás, portadora da RG 4194837 - SPTC/GO e CPF 012.906.191-31, residente e domiciliada na Rua SB 37, Qd 48 Lt 13 – Portal do Sol 2, CEP: 74.884-647 - Goiânia – Goiás. **Deliberação:** Aprovados os nomes à unanimidade pelos conselheiros participantes. O prazo do mandato de Diretor Presidente e Diretora Administrativa e Financeira, iniciará em 01 de abril de 2022 e será unificado ao mandato da atual Diretoria, expirando em 12 de fevereiro de 2023, com previsão Decreto Estadual nº 9.402/2019 e Lei Federal nº 13.303/2016, que permitem no máximo 03 (três) reconduções consecutivas. A remuneração do Diretor Presidente será no valor de R\$ 20.041,25 (vinte mil, quarenta e um real e vinte e cinco centavos), e da Diretora Administrativa e Financeira, no valor de R\$18.037,13 (dezoito mil, trinta e sete reais e treze centavos), correspondente a 90% (noventa por cento) do valor da remuneração do Diretor Presidente, nos termos da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 26 de janeiro de 2015. Os eleitos agradecem, e desde já declaram estar cientes das cominações para declarações falsas de que não estão incurso em nenhuma das penalidades estipuladas para delitos de natureza comercial, nem respondendo a qualquer processo nessa esfera, nem impedidos por qualquer dos fatos previstos na legislação para o exercício do comércio, falência e nem condenados por nenhum crime, cuja pena vede o exercício da administração de sociedade empresária e o acesso a cargos públicos (Art. 1.011, parágrafo 1º do CC/2002) e Art. 147, parágrafos 1º e 3º, da Lei 6.404/1976, e estão em conformidade com o Decreto Estadual nº 9.402/2019, que dispõe sobre as regras de governança e o tratamento diferenciado para as empresas estatais de menor porte, nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016. O Termo de Posse será lavrado em livro próprio, o qual será assinado pelo Vice Presidente do Conselho de Administração, pelo Diretor Presidente e pela Diretora Administrativa e Financeira anteriormente qualificados, no dia 01 de abril de 2022. Ficam destituídos do cargo de Diretor Presidente o Senhor Denes Pereira Alves e do Cargo de Diretor Administrativo e Financeiro o Senhor Rondinelly Hélio dos Santos, a partir 01 de abril de 2022.

Encerramento: Não havendo mais assuntos a serem tratados, os trabalhos foram

[Handwritten signatures and initials on the left margin]

041

Continuação ATA 266ª RCA – fls. 03

encerrados às 12:30h. Da reunião lavrou-se esta ata, que vai assinada por mim secretária e pelos demais participantes.

Cópia fiel e transcrita às fls. 01 a 02 do livro próprio nº 05.

Marci Luiza de Oliveira Paes
Marci Luiza de Oliveira Paes
SECRETÁRIA DA REUNIÃO

Danúbio Cardoso Remy-Romario Frauzino
Danúbio Cardoso Remy-Romario Frauzino
VICE PRESIDENTE DO CONSELHO

Denes Pereira Alves
Denes Pereira Alves
CONSELHEIRO, REPRESENTANTE DO CONSELHO E PRESIDENTE DA REUNIÃO E DA ATA

Cássio Oliveira Barcelos
Cássio Oliveira Barcelos
CONSELHEIRO

042

Continuação ATA 266ª RCA – fls. 04


Mirella Louise Carreiro Ribeiro
CONSELHEIRA


João Paulo Camargo Moraes
CONSELHEIRO


José Carlos dos Santos
DIRETOR-PRESIDENTE


Vanessa Sousa Cavalcante Ferreira
DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA


043

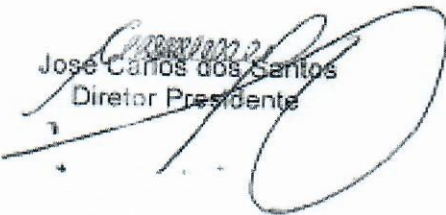
TERMO DE POSSE


Ao 01 (primeiro) dia do mês de abril do ano de 2022, às 12h, na sede da Indústria Química do Estado de Goiás S/A – Iquego, na Av Anhanguera, nº 9.827 – Bairro Ipiranga – Goiânia-GO, compareceram perante mim Danúbio Cardoso Remy Romano Frauzino, Vice Presidente do Conselho de Administração, para tomar posse como Diretor Presidente da Iquego, José Carlos dos Santos, brasileiro, divorciado, Bacharel em Administração e Contabilista, natural de Goiânia – Goiás, residente e domiciliado à Rua Oriente s/n, Qd 13 Lt 04 – Setor Sol Nascente, CEP: 74.410-190 Goiânia – Goiás, portador do RG nº 2037294 – SSP-GO, e do CPF nº 773.085.731-68 e como Diretora Administrativa e Financeira Vanesa Sousa Cavalcante Ferreira, brasileira, casada (comunhão parcial), Bacharel em Direito, RG 4194837 SPTC/GO, CPF 012.906.191-31, residente e domiciliada na Rua SB 37, Qd 48 Lt 13 – Portal do Sol 2, CEP: 74.884-647 - Goiânia – Goiás. Os Diretores acima qualificados foram eleitos em Reunião do Conselho de Administração, realizada aos 31 (trinta e um) dia de março de 2022, às 12h, conforme e nos termos da Ata da 266ª - RCA, formalizando suas investiduras nos referidos cargos, sendo permitida mais 03 (três) reconduções consecutivas, com previsão no Decreto Estadual nº 9.402/2019 e Lei Federal nº 13.303/2016. O prazo de gestão será unificado para os membros da Diretoria. Desta forma, os mandatos dos Diretores eleitos expiram em 12 de fevereiro de 2023, em acordo com a legislação acima, e para os fins declaram ciência das cominações para declarações falsas de que não estão incurso em nenhuma das penalidades estipuladas para delitos de natureza comercial nem respondendo a qualquer processo nessa esfera, nem impedidos por qualquer dos fatos previstos na legislação para o exercício do comércio, falência e nem condenados por nenhum crime, cuja pena vede o exercício da administração de sociedade empresária e o acesso a cargos públicos (Art 1.011, parágrafo 1º, do CC/2002) e Art. 147, parágrafos 1º e 3º, da Lei 6.404/1976, e está em conformidade com o Decreto Estadual nº 9.402/2019, que dispõe sobre as regras de governança e o tratamento diferenciado para as empresas estatais de menor porte, nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016. Os domicílios indicados para o recebimento de citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de gestão são os citados acima, os quais somente poderão ser alterados mediante comunicação à Companhia.

Por ser verdade firmamos o presente, sob as penas da lei.

Goiânia, 01 de abril de 2022.


Danúbio Cardoso Remy R. Frauzino
Vice Presidente do Conselho de Administração


José Carlos dos Santos
Diretor Presidente


Vanesa Sousa Cavalcante Ferreira
Diretora Administrativa e Financeira



044

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, KID FREIRE, com inscrição ativa no CRC/GO, sob o nº 013415, expedida em 13/01/2000, inscrito no CPF nº 18043992134, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
18043992134	013415	KID FREIRE



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/04/2022 10:22 SOB Nº 20220549028.
PROTOCOLO: 220549028 DE 05/04/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12204342631. CNPJ DA SEDE: 01541283000141.
NIRE: 52300001692. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 31/03/2022.
INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S.A

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL

www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

045

ATA EM FORMA DE SUMÁRIO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, DA INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S/A – IQUEGO, realizada em 10 de agosto de 2022.

NIRE: 52.30000.1692

CNPJ (MF): 01.541.283/0001-41

DATA, HORÁRIO E LOCAL: Aos 10 (dez) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, às 09h, na sede social da IQUEGO, com endereço na Av. Anhanguera nº 9827 – Bairro Ipiranga – Goiânia – Goiás, CEP 74.450-010. **PRESENCAS:** Denes Pereira Alves, Presidente da Sessão e desta ATA, ora na condição de representante do acionista majoritário, o Estado de Goiás (Ofício nº 186/2019-GAB-GOV), conforme convocação por edital adiante transcrito, inserto no "Diário Oficial do Estado" e no "Jornal Gazeta do Estado", nos dias 02, 03 e 04/08/2022, para a Assembleia Geral Extraordinária. Presença também do Diretor Presidente da Iquego e Conselheiro José Carlos dos Santos e Luciano Fernandes Carnot Damacena, convidado a secretariar a mesa. Verificou-se haver **QUORUM** suficiente para deliberações (2/3), ficando a mesa legalmente constituída. Com a palavra o Senhor Denes Pereira Alves, representante do acionista majoritário expõe que de acordo com o aval do Senhor Governador do Estado, foi convocada a presente Assembleia. Em seguida procedeu a leitura do edital acima referido, com o seguinte teor: "Indústria Química do Estado de Goiás S/A" – Iquego - CNPJ: 01.541.283/0001-41 – Ficam os Senhores acionistas convocados a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar no dia **10 de agosto de 2022, às 9 horas**, na sede social da empresa, à Av. Anhanguera nº 9827 – Bairro Ipiranga, CEP: 74.450-010 – Goiânia - Goiás, para deliberarem sobre as seguintes matérias: 1 – Alteração do Estatuto Social (adequação à Lei nº 13.303/16); 2 – Eleição de Conselheiros de Administração; 3 – Outros assuntos de interesse da Sociedade. Pautas e deliberações: **1 – Alteração do Estatuto Social (adequação à Lei nº 13.303/16)**. O Diretor Presidente da Iquego informa que a empresa vem realizando novas parcerias para a produção de diversos produtos e frente às novas demandas será necessário adequar o Estatuto Social de acordo com a Lei Federal nº 13.303/2016, no que se refere ao art. 13, da citada lei, relativo à constituição e funcionamento do Conselho de Administração. Para tanto o representante do acionista majoritário Denes Pereira Alves apresenta a proposição de alteração do Art. 17 do Estatuto Social da empresa, que passará a seguinte redação: Art. 17 O Conselho de Administração da empresa será composto por 11 (onze) membros, por indicação dos acionistas, desde que atendam os critérios dos arts. 5º e 7º do Decreto Estadual nº 9.402/2019. §1º A Presidência do Conselho será indicada pelo acionista majoritário, que não poderá ser exercida pelo Presidente da empresa, devendo haver segregação entre os cargos, em consonância com o art. 24, VIII do Decreto Federal nº 8.945/2016, §2º Na vacância

046

Ata da AGE – 10-08-2022 – fls. 02

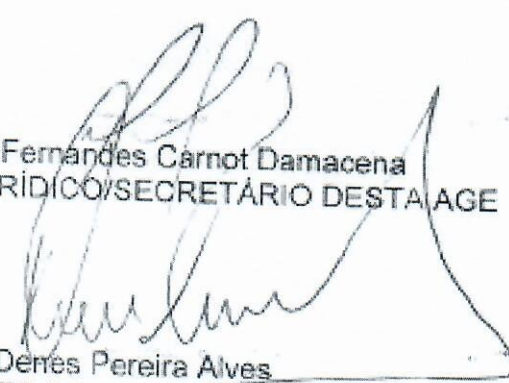
temporária dos cargos de Presidente e Vice Presidente, os demais Conselheiros deverão indicar um representante dos Conselheiros restantes. §3º Em caso de afastamento definitivo do Presidente, os demais Conselheiros deverão indicar um representante dos Conselheiros restantes, até nova recomposição total do Conselho em Assembleia Geral. §4º O prazo de gestão dos membros do Conselho será unificado e não superiores a 02 (dois) anos, permitidas no máximo, 03 (três) reconduções consecutivas. §5º Atingido o limite previsto no parágrafo §4º deste artigo, o retorno do administrador somente poderá se dar após decorrido período equivalente a 01 (um) ano de atuação. §6º Os casos de impedimentos de Conselheiro e os demais casos de vaga não importarão na dissolução do Conselho, sendo as vagas preenchidas por reuniões do próprio Conselho. §7º Os membros do Conselho serão eleitos pela Assembleia Geral e por ela destituídos a qualquer tempo. Os artigos 1º a 16 e 18 a 49, mantêm o texto na sua íntegra. O representante do acionista majoritário, Denes Pereira Alves, coloca em votação a proposta de alteração estatutária acima, reforçando que todo o restante do Estatuto Social permanece sem nenhuma alteração. Dando prosseguimento procedeu a leitura do Estatuto, já com as devidas alterações, que vai anexo a esta Ata. **Deliberação:** Fica aprovado e consolidado o Estatuto Social da Empresa, passando a vigorar a partir desta data tal como se encontra redigido, fazendo parte integrante da referida Assembleia. **Pauta 2 – Eleição de Conselheiros de Administração.** Dando prosseguimento o Diretor Presidente da Iquego, esclarece que o Governador do Estado encaminhou Ofício nº 184/2022-SECC (Proc. SEI 202200013001856) indicando para Conselheiro de Administração o nome do senhor **Carlos Henrich de Andrade e Silva**, brasileiro, divorciado, Advogado, natural de Rio Verde - GO, nascido em 14/09/1976, portador do RG 3516411SSP/GO e CPF 802.236.131-34, residente e domiciliado à Alameda Bernardo Guimaraes, 07 - Setor Façalvile - Goiânia - GO, CEP: 74360-020. Esclarece ainda que atendendo o disposto no §1º, art. 17, do Estatuto Social da Iquego, o Governador do Estado indicou para Conselheiro, assumindo a Presidência do Conselho de Administração, o nome do Senhor **Denes Pereira Alves**, brasileiro, casado (comunhão parcial), Administrador de Empresas, nascido em 04/08/1983, natural de Ceres-GO, portador do RG nº 4116826 SSP/GO-2ª via e CPF nº 996.697.651-53, residente e domiciliado à Avenida Perimetral Norte, Casa 20B, Resid. Alto da Boa Vista - Vila João Vaz - Goiânia-GO - CEP: 74.445-190, para ocupar a Presidência do Conselho de Administração da Empresa. **Deliberação:** Colocados os nomes em votação, foram aprovados por unanimidade, ficando eleitos a partir desta data **Denes Pereira Alves, Conselheiro Presidente do Conselho de Administração e Carlos Henrich de Andrade e Silva, Conselheiro de Administração.** Conforme previsão legal o prazo de gestão será unificado para os membros do Conselho de Administração, portanto finalizando em 28 de fevereiro de 2023. De acordo com o Decreto Estadual nº 9.402/2019 e Lei Federal nº 13.303/2016, são permitidas, no máximo, três reconduções consecutivas. O honorário de membro efetivo do Conselho de Administração é de 20% da média da remuneração dos

047

Ata da AGE – 10-08-2022 – fls. 03
diretores, sendo este valor mensal de R\$ 4.027,97 (quatro mil, vinte e sete reais e noventa e sete centavos). Desde já os conselheiros empossados declaram estar cientes das cominações para declarações falsas de que não estão incurso em nenhuma das penalidades estipuladas para delitos de natureza comercial nem respondendo a qualquer processo nessa esfera, nem impedidos por qualquer dos fatos previstos na legislação, falência e nem condenados por nenhum crime, cuja pena vede o exercício da administração de sociedade empresária e o acesso a cargos públicos (Art. 1.011, parágrafo 1º, do CC/2002) e Art. 147, parágrafos 1º e 3º, da Lei 6.404/1976 e estão em conformidade com o Decreto Estadual nº 9.402/2019, que dispõe sobre as regras de governança e o tratamento diferenciado para as empresas estatais de menor porte, nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016. Os nomes acima qualificados foram devidamente encaminhados à Controladoria Geral do Estado-CGE (Proc. SEI 201911867001226), para apreciação. Os domicílios indicados para o recebimento de citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de gestão são os citados acima, os quais somente poderão ser alterados mediante comunicação à Companhia. Denes Pereira Alves informa que permanecem no Conselho de Administração da Iquego, Vanesa Sousa Cavalcante Ferreira, na Vice Presidência do Conselho de Administração e os Conselheiros Danúbio Cardoso Remy Romano Frauzino, José Carlos dos Santos, Cássio Oliveira Barcelos, Wanderson Pereira Cortez, Mirelly Louise Carreiro Ribeiro e Isac Silva de Souza. **3) Outros assuntos de interesse da Empresa:** Não havendo outros assuntos a serem tratados, o representante do acionista majoritário agradece, declarando encerrada esta Assembleia. Os trabalhos foram dados por encerrados às 10h. Da Assembleia lavrou-se esta Ata que vai assinada por mim, secretário e pelos demais presentes.
Cópia fiel e transcrita às fls. 140 à 142 do Livro próprio, nº 03.

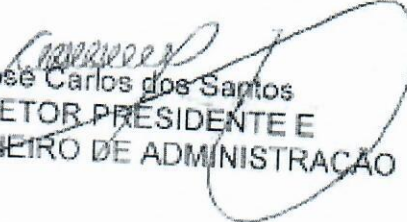


Luciano Fernandes Carnot Damacena
ASSESSOR JURÍDICO/SECRETÁRIO DESTA AGE


Denes Pereira Alves
PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA E DESTA ATA,
REPRESENTANTE DO ACIONISTA MAJORITÁRIO E CONSELHEIRO
PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

048

Ata da AGE – 10-08-2022 – fls. 04


José Carlos dos Santos
DIRETOR PRESIDENTE E
CONSELHEIRO DE ADMINISTRAÇÃO

A


Carlos Henrich de Andrade e Silva
CONSELHEIRO DE ADMINISTRAÇÃO

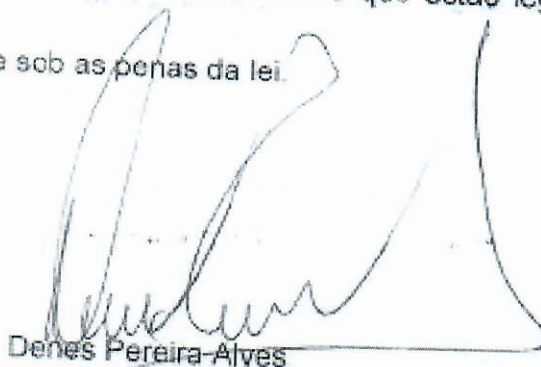
A

049

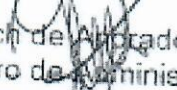
TERMO DE POSSE

Aos 10 (dez) dias do mês de agosto do ano de 2022, às 10h, na sede da Indústria Química do Estado de Goiás S/A - Iquego, na Av. Anhanguera, nº 9.827 - Bairro Ipiranga - CEP: 74.450-010 - Goiânia-Gojás, compareceram para tomar posse como Membros do Conselho de Administração, o Presidente do Conselho de Administração **Denes Pereira Alves**, brasileiro, casado (comunhão parcial), Administrador de Empresas, nascido em 04/08/1983, natural de Ceres-GO, portador do RG nº 4116826 SSP/GO-2ª Via e CPF nº 996.697.651-53, residente e domiciliado à Avenida Perimetral Norte, Casa 20, Resid. Alto da Boa Vista - Vila João Vaz - Goiânia-GO - CEP: 74.445-190, e o Conselheiro **Carlos Henrich de Andrade e Silva**, brasileiro, divorciado, Advogado, nascido em 14/09/1976, natural de Rio Verde - GO, portador do RG 3516411 SSP/GO e CPF 802.236.131-34, residente e domiciliado à Alameda Bernardo Guimaraes, 07 - Setor Faicalville - Goiânia - GO, CEP: 74360-020, eleitos em Assembleia Geral Extraordinária, realizada aos 10 (dez) dias de agosto de 2022, às 09h, conforme Ata formalizando suas investidas, com efeitos a partir desta, findando em 28 de fevereiro de 2023. Os empossados declaram ciência de que não estão incursos em nenhuma das penalidades citadas na referida ata de AGE e que estão legalmente de acordo com os termos ali descritos.

Por ser verdade, firmamos o presente sob as penas da lei.
Goiânia, 10 de agosto de 2022.



Denes Pereira Alves
Representante do Acionista Majoritário e
Conselheiro Presidente do Conselho de Administração



Carlos Henrich de Andrade e Silva
Conselheiro de Administração

050

Centrais de Abastecimento de Goiás S/A – CEASA

EXTRATO

Processo nº **202200157000881**
 Contratante: **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DE GOIÁS S/A (CEASA-GO)**
 Contratadas: **LIGA GOIANA DE ARBITRAGEM e LI EVENTOS E ARBITRAGEM**
 Objeto: **CONTRATAÇÃO DE UMA LIGA DE ARBITRAGEM ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO DE JOGOS DE FUTEBOL SOCIETY (MASTER E ADULTO), PARA REALIZAÇÃO DA 2ª EDIÇÃO DA COPA CEASA 2022**
 Prazo: De 06/07/2022 até 06/11/2022.
 Valor total: R\$ 27.700,00 (vinte e sete mil e setecentos Reais).
 Dotação Orçamentária: Própria da CEASA-GO.
 Fundamentação Legal: Lei Federal 13.303/16.

Processo 320405

EXTRATO DO DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE

Despacho nº 144/2022 - DIMCOLIC/CEASA-GO

Processo: 202200157000908
 Licitação: Inexigibilidade de licitação
 Objeto: **Contratação de Empresa para contratação de ferramenta de pesquisa e consultoria jurídica, Zenite Facc - Estelaris**
 Fundamento: Art. 30, Lei Federal nº 13.303/16, e Art. 25, Lei Federal nº 8.898/94.
 Contratante: **Centrais de Abastecimento de Goiás S/A**
 Contratado: **Zênite Informações e Consultoria S/A**
 Valor anual: R\$ 8.766,00 (nove mil setecentas e sessenta e seis reais).
 Fonte de recurso: Recurso Próprio

Kleber Guedes Medrado
 Presidente - CPl

RATIFICAÇÃO

Nos termos da Art. 30, da Lei Federal nº 13.303/16 e Art. 25, Lei Federal nº 8.898/93 **RATIFICO** o interj. teor do Despacho nº 144/2022/Inexigibilidade da Divisão de Compras e Licitações/CEASA, que reconhece a Inexigibilidade de Licitação.
 Publique-se para que surtam os efeitos legais.

Centrais de Abastecimento de Goiás S/A, 27/07/2022

JADIR LOPES DE OLIVEIRA
 Diretor-Presidente

Processo 320415

Companhia De Desenvolvimento Econômico De Goiás – CODEGO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE GOIÁS - CODEGO
 CNPJ nº 01.285.170/0001-22
 NIRE 5230000082-9
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente-Diretor da Companhia de Desenvolvimento Econômico de Goiás - GO, com fundamento no artigo 123 da Lei nº 6.402/76, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), e no artigo 12 do Estatuto Social da Companhia, convoca os senhores acionistas a participarem da Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada presencialmente ou por videoconferência, no dia 10 de agosto de 2022 ("AGE") às 16:00 horas, na sede da Companhia, situada na Avenida RS, nº 1593, Quadra 231, Lote 17-18, esquina com Alameda Ricardo Paranhos - Setor Meião - Goiânia - GO, Estado de Goiás, impedito-se os trabalhos às 16:00h, em primeira convocação, ou na falta de quórum necessário (2/3), às 18:30h, com qualquer número de presentes, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: Pautas da Reunião Extraordinária

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE GOIÁS
 Assinado eletronicamente pelo ABE - AGÊNCIA REGULADORA CENTRAL
 Código QR: M-TL5HCAC40-20220727

1. Integralização de CDEPA de 1 (um) imóvel rural de 12.4736 hectares (124.736,00 m²), objeto da matrícula nº 2846, situado na Fazenda São Carlos, doado pelo Município de Campina Limpa de Goiás através da Lei Municipal nº 406/2021.
2. Integralização de capital de 1 (um) imóvel de 9.0600ha ou 2 alqueires goianos, localizada da Fazenda Bom Sucesso, objeto da matrícula nº 1.988, doado pelo Município de São Luiz do Norte através da Lei nº 481/2020;
3. Deliberação acerca de eventual aquisição de imóveis localizados nos quadros 22 e 24 (Estado Leoni Evangelista Fonseca, situado à Avenida Gerson Barbosa de Mota - clube do povo), pelo Município de Catalão;
4. Deliberação acerca da diminuição do capital social da Companhia tendo em vista a saída da SANEAGO do quadro de acionistas. Ficam certos os Senhores Acionistas que os documentos pertinentes as matérias a serem apreciadas na AGE estarão à disposição na Sede da Companhia e os links para a reunião por videoconferência serão enviados aos interessados posteriormente. Informações Gerais: A comprovação da condição de acionista poderá ocorrer até 48 horas antes do início da Assembleia Geral Extraordinária mediante apresentação de (i) documento de identidade (RG, CNH, Carteira de identidade profissional); (ii) comprovante de qualidade de acionista da companhia e (iii) no caso de Cacionista ser apresentado por procurador apresentar o comprovante de instrumento de Mandato, com firma reconhecida outorgada a menos de um ano, acompanhado do documento de identidade dos seus signatários relativos ao procurador, se for o caso.

Goiânia, 01 de agosto de 2022 - Manoel Castro de Azeiteiro - Diretor Presidente Da CODEGO.

Processo 320558

Indústria Química do Estado de Goiás S/A – IQUEGO

INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S/A - IQUEGO
 CNPJ: 01.541.283/0001-41

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam os Senhores acionistas convocados a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar no dia 10 de agosto de 2022, às 9 horas, na sede social da empresa, a Av. Arbanquiere nº 8827 - Bairro Toranga CEP 74.450-010 - Goiânia - Goiás, para delibera em sobre os seguintes matérias:

- 1 - Adesão do Estatuto Social (adequação à Lei nº 13.303/16);
- 2 - Eleição de Conselheiros de Administração;
- 3 - Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Indústria Química do Estado de Goiás S/A - Iquego, em 01 dia do mês de agosto de 2022

Jose Carlos dos Santos
 Diretor Presidente - Iquego

Processo 320601

Metrobus Transporte Coletivo S/A

AVISOS DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº: 111/2022
 Tipo: Menor Preço por Lote
 Abertura: 24/08/2022
 Horário: 09h00min
 Processo nº 202200053000357
 Objeto: **Aquisição de Materiais de Expediente com projeto de consumo para 12 (doze) meses, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos**

As empresas poderão retirar cópia do edital via internet, através dos sites www.comprasnet.gov.br ou www.metrobus.go.gov.br

Giovanna Barbosa de Miranda
 Presidente da CPL

Processo 22042

051
2

ERRATA - SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 163/2021-AGEHAB

A AGENCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A - AGEHAB, firma pública para conhecimento de todos que esta procedendo correção material no **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 163/2021-AGEHAB** (SEI nº 000031407972, Processo 202100031001323) especificamente:

- Na cláusula quinta, citação do item 9.10 onde lê-se figurava lêia-se Arhanguera
- Na cláusula nona onde lê-se 5 12 lêia-se 6 1

Ficam mantidas todas as demais condições do contrato e termos aditivos no que não colidem com as desta Errata

Protocolo 320750

Indústria Química do Estado de Goiás S/A - IQUEGO

INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S/A - IQUEGO
CNPJ 01.541.283/0001-41

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam os Senhores acionistas convocados a se reunir em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar no dia **10 de agosto de 2022, às 9 horas**, no sede social da empresa, à Av. Anhanguera nº 9827 - Bairro Ipiranga CEP 74.450-810 - Goiânia - Goiás para deliberarem sobre as seguintes matérias:

- 1 - Alteração do Estatuto Social adequação à Lei nº 13.363/15;
- 2 - Eleição de Conselheiros de Administração;
- 3 - Outros assuntos de interesse da Sociedade

Indústria Química do Estado de Goiás S/A - Iquego, ao 01/08/2022

João Carlos dos Santos
Diretor Presidente - Iquego

Protocolo 320600

SANEAGO

SANEAMENTO DE GOIÁS S.A - SANEAGO
EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato: 8029/2022; Processo: 1711/2020; Data Assinatura: 27/06/2022; Prazo Vigência: 24 meses; Licitação: 001/2020; Valor Global: 900.000,00; Modalidade: Chamamento Público - Similar ao Leião; Contratada: MUNICI AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE EIRELI(34.308.135/0001-41); Recursos: Não Aplicável; Objeto: ALIENAÇÃO DE ÓLEO RESIDUAL DE FRITURAS/COQUEIRAS (ORF) PARA RECICLAGEM NAS CONDIÇÕES EM QUE SE ENCONTRAM ORRUNDOS DE COLETA DO PROGRAMA AMBIENTAL OLHO NO ÓLEO, COM ENTREGA FUTURA DO BEM ARREMATADO

Protocolo 320726

TRIBUNAIS DE CONTAS

Tribunal de Contas do Estado de Goiás - TCE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2022

Processo nº: 202290047001300; Contratante: Tribunal de Contas do Estado de Goiás; Contratada: Clecon Consultoria Engenharia e Construções LTDA. (CNPJ: 04.815.853/0001-57); Modalidade: Tomada de Preços nº 002/2022; Objeto: Serviços de construção de cobertura da quadra do CEI Suelly Paschoal; Fundamentação Legal: Lei Federal nºs 8.866/1993 e 10.520/2002 e Lei Estadual nº 17.928/2012; Recursos Orçamentários: 2022.0201.01.032.4200.4215; Grupo: 04; Natureza de Despesa: 4.4.80.51.01; Ponto de Recurso: 15009100; Vigência: 12 meses; Valor total: R\$ 1.025.406,99

Protocolo: 321101

PODER LEGISLATIVO

Assembleia Legislativa

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS

Aviso de Licitação

A Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, tendo em vista o que consta das autos **2022001227**, torna público a realização do procedimento licitatório em sessão pública virtual, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2022**, para o registro de preços, cujo objeto é a eventual contratação de empresa especializada no ramo de alimentação, para o fornecimento de lanches e bebidas (não alcoólicas) do tipo buffet, para atender as demandas na Assembleia Legislativa do Estado de Goiás. As propostas e documentos serão recebidos virtualmente no site comprasnet.go.gov.br até o dia **17/08/2022 às 14:00h** (Horário de Brasília), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no instrumento convocatório. O texto integral do presente Edital, bem como seus anexos, estará disponível nos endereços eletrônicos: comprasnet.go.gov.br e transparencia.al.go.gov.br/licitacoes/editais. Informações poderão ser obtidas também pelo e-mail licitacao@al.go.gov.br e telefone: (62) 3221-3155

Goiânia, 03 de agosto de 2022
Luciula Santana S F Berrini
Presidente da CL - ALEGO

Protocolo 320574

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS

Aviso de Licitação

A Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, tendo em vista o que consta das autos **2022001398**, torna público a realização de procedimento licitatório em sessão pública virtual, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2022**, para o registro de preços, cujo objeto é a eventual aquisição de equipamentos para cozinha profissional, para atender as demandas do restaurante-escola na Alego. As propostas e documentos serão recebidos virtualmente no site comprasnet.go.gov.br até o dia **17/08/2022 às 14:00h** (Horário de Brasília), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no instrumento convocatório. O texto integral do presente Edital, bem como seus anexos, estará disponível nos endereços eletrônicos: comprasnet.go.gov.br e transparencia.al.go.gov.br/licitacoes/editais. Informações poderão ser obtidas também pelo e-mail licitacao@al.go.gov.br e telefone: (62) 3221-3155

Goiânia, 03 de agosto de 2022
Luciula Santana S F Berrini
Presidente da CL - ALEGO

Protocolo 320448

MINISTÉRIO PÚBLICO

MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE GOIÁS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 997/2022

Modo: Preço por Lote

Objeto: Aquisição de coletes balísticos

Abertura: 18/08/2022 às 13h30min.

Local: www.comprasnet.go.gov.br

Informações: Fone: (62) 3243-8331 e-mail: cp@mpgoa.mp.br

endereço eletrônico: <https://portal.mprgoa.mp.br/signatportal>

processos/edital, ou Rua 23 Qd. An. Ls. 1524 Jardim Goiás,

Goiânia-GO, de segunda a sexta-feira, das 12:00 às 19:00 horas.

Goiânia, 02 de agosto de 2022

Cynthia Tatielle de F. R. Lemos

Pregoeira

Protocolo 320866

052
~

Universidade Estadual de Goiás - UEG

AVISO DE LICITAÇÃO
PREÇO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2022
PROCESSO Nº 202200020013403. ÓRGÃO: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG. TIPO: MENOR PREÇO - POR ITEM. DATA E HORÁRIO DE INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 04/08/2022 às 9h, através do Portal www.comprasnet.go.gov.br até o início da sessão pública. DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 17/08/2022 às 09 h, através do Portal www.comprasnet.go.gov.br. OBJETO: Registro de Preço para eventual aquisição de materiais de Gêneros Alimentícios em atendimento às necessidades dos Câmpus, unidades universitárias e Administração central. VALOR TOTAL MÁXIMO AUTORIZADO: R\$ 99.273,78 (noventa e nove mil, duzentos e setenta e três reais e setenta e oito centavos). O Instrumento Convocatório e seus Anexos se encontram a disposição dos interessados nos sites: www.comprasnet.go.gov.br, www.ueg.org.br/contenudo/14407, Sistema Eletrônico de Informações de Goiás - SEI www.sei.goias.gov.br (para usuários cadastrados). Informações pelo telefone: (62) 3328-1146. COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS: 03 de agosto de 2022. TONY VINÍCIUS LEMOS DE LIMA - Coordenador.

Protocolo 2021163

PARAESTATAIS - SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA

Agência Goiana de Habitação - AGEHAB

RETIFICAÇÃO - EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 089/2021-AGEHAB
A Comissão Permanente de Licitações da AGEHAB, em atenção ao edital do 2º Termo Aditivo ao contrato nº 089/2021, publicado no Diário Oficial do Estado de 30/06/2022, edição nº 23.525, página 79, promove a seguinte retificação no texto de publicação, onde lê-se: 29 unidades habitacionais, lê-se: 31 unidades habitacionais. (Processo 202100031001518)
Não têm-se materializado todo o restante do conteúdo da publicação.

Protocolo 321128

Indústria Química do Estado de Goiás S/A - IQUEGO

INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S/A - IQUEGO
CNPJ: 01.541.283/0001-41

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam os Senhores acionistas convocados a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar no dia 10 de agosto de 2022, às 9 horas, na sede social da empresa, à Av. Antânguera nº 9627 - Bairro Ipuranga, CEP: 74.450-010 - Goiânia - Goiás, para deliberarem sobre as seguintes matérias:
1 - Alteração do Estatuto Social (anexação à Lei nº 13.303/16);
2 - Eleição de Conselheiros de Administração;
3 - Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Indústria Química do Estado de Goiás S/A - Iquego, em 01 de agosto de 2022.

José Carlos dos Santos
Diretor Presidente - Ipuranga

Protocolo 220059

Metrobus Transporte Coletivo S/A

PROCESSO 20220005000369 CONTRATO Nº 094/22
OBJETO: Fornecimento de material para dotarhana.
CONTRATANTE: Metrobus Transporte Coletivo S/A
CONTRATADA: Alves Engenharia e Comércio Ltda
ACRESCIMO: R\$ 4.019,48
ASSINATURA: 20/07/22 TIPO: Pregão Eletrônico nº 095/22
SIGNATÁRIOS: Francisco Cables Miguel Elias Hanna - Metrobus e
Paula Carolina de Oliveira Gomes - Alves Engenharia

Protocolo 321206

A METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A., torna público resultado do Pregão Eletrônico nº 116/22 que tem como objeto fornecimento parcelado de conexões e cabos para sistema pressurizado, conforme processo nº 20220005000369-SEI tendo o mesmo sido dotado de Fracasso de editais nº 01, 02, 03, 04, 05, 07, 08, 10 e 11 e Deserto de editais nº 05 e 09.

Paulo Allevato
Chefe de Gabinete

Protocolo 321206

SANEAGO

Edital de Comunicação

SANEAMENTO DE GOIÁS S/A - SANEAGO torna público que recebeu da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD a seguinte licença ambiental:

- Licença de Instalação nº 239/2022 para o Sistema de Abastecimento de Água do município de Santo Antônio do Descoberto - GO, com validade até 20/07/2027.

O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA 001/86 que dispõe sobre o impacto ambiental.

Protocolo 321209

SANEAMENTO DE GOIÁS S/A - SANEAGO

EXTRATO DE CONTRATOS - PERÍODO: 01/07/2022 a 31/07/2022
Contrato: 10000141/2022 **Processo:** 117004/2021 **Data Assinatura:** 05/07/2022 **Prazo Vigência:** 184 dias **Licitação:** 016/2022 **Valor Global:** 842.581,00 **Modalidade:** Pregão Eletrônico **Contratado:** ELO TÉCNICO COMERCIAL LTDA(03.877.095/0001-00); **Recursos:** SANEAGO **Objeto:** AQUISIÇÃO DE TALHAS MANUAIS E ELÉTRICAS, BALANÇAS MECÂNICAS, ELETRÔNICAS E PALETEIRA, E ENGRAXADEIRAS, DESTINADAS A DIVERSAS UNIDADES DA SANEAMENTO DE GOIÁS S/A.

Contrato: 30000102/2022 **Processo:** 117004/2021 **Data Assinatura:** 01/07/2022 **Prazo Vigência:** 31 dias **Licitação:** 019/2022 **Valor Global:** 56.907,93 **Modalidade:** Pregão Eletrônico **Contratado:** ARGOS LTDA(42.262.411/0001-03); **Recursos:** SANEAGO **Objeto:** AQUISIÇÃO DE TALHAS MANUAIS E ELÉTRICAS, BALANÇAS MECÂNICAS, ELETRÔNICAS E PALETEIRA E ENGRAXADEIRAS, DESTINADAS A DIVERSAS UNIDADES DA SANEAMENTO DE GOIÁS S/A.

Contrato: 30000194/2022 **Processo:** 11827/2021 **Data Assinatura:** 01/07/2022 **Prazo Vigência:** 30 dias **Licitação:** 023/2022 **Valor Global:** 382.150,00 **Modalidade:** Pregão Eletrônico **Contratado:** SABARA QUÍMICOS E INGREDIENTES S/A(12.864.672/0004-36); **Recursos:** SANEAGO **Objeto:** AQUISIÇÃO DE HIDRÓXIDO DE SÓDIO DESTINADO A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA MAURO BORGES GOIÂNIA-GO, SANEAMENTO DE GOIÁS S/A.

Contrato: 30000195/2022 **Processo:** 2168/2022 **Data Assinatura:** 15/07/2022 **Prazo Vigência:** 150 dias **Licitação:** 010 **Valor Global:** 79.131,34 **Modalidade:** Dispensa de Licitação **Contratado:** DRAGAÇÃO TOCANTINS LTDA (01.026.188/0001-10); **Recursos:** SANEAGO **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DRAGAÇÃO (PASSARELAMENTO) NO LOCAL DE CAPTAÇÃO SUPERFICIAL PARA ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA

054



PUBLICIDADE LEGAL

IOUEGO
INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO DE GRUPO DE ESCOLAS (IGEG) - GOIÁS

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2013

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O ANO 2013.

1. OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O ANO 2013.

2. PRAZO DE VALIDADE: 90 (NOventa) DIAS.

3. LOCAL DE ENTREGA: GOIÁS.

4. LOCAL DE ENTREGA: GOIÁS.

5. LOCAL DE ENTREGA: GOIÁS.

6. LOCAL DE ENTREGA: GOIÁS.

7. LOCAL DE ENTREGA: GOIÁS.

8. LOCAL DE ENTREGA: GOIÁS.

9. LOCAL DE ENTREGA: GOIÁS.

10. LOCAL DE ENTREGA: GOIÁS.

INNOVARS

INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO DE GRUPO DE ESCOLAS (IGEG) - GOIÁS

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2013

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O ANO 2013.

1. OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O ANO 2013.

2. PRAZO DE VALIDADE: 90 (NOventa) DIAS.

3. LOCAL DE ENTREGA: GOIÁS.

4. LOCAL DE ENTREGA: GOIÁS.

5. LOCAL DE ENTREGA: GOIÁS.

6. LOCAL DE ENTREGA: GOIÁS.

7. LOCAL DE ENTREGA: GOIÁS.

8. LOCAL DE ENTREGA: GOIÁS.

9. LOCAL DE ENTREGA: GOIÁS.

10. LOCAL DE ENTREGA: GOIÁS.

INNOVARS

INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO DE GRUPO DE ESCOLAS (IGEG) - GOIÁS

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 003/2013

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O ANO 2013.

1. OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O ANO 2013.

2. PRAZO DE VALIDADE: 90 (NOventa) DIAS.

3. LOCAL DE ENTREGA: GOIÁS.

4. LOCAL DE ENTREGA: GOIÁS.

5. LOCAL DE ENTREGA: GOIÁS.

6. LOCAL DE ENTREGA: GOIÁS.

7. LOCAL DE ENTREGA: GOIÁS.

8. LOCAL DE ENTREGA: GOIÁS.

9. LOCAL DE ENTREGA: GOIÁS.

10. LOCAL DE ENTREGA: GOIÁS.

AVISO DE CANCELAMENTO

PROJ. Nº 001/2013

A Prefeitura de Goiânia, através do Departamento Municipal de Recursos Humanos, torna público o cancelamento do Edital de Licitação nº 001/2013, em virtude da ausência de proposta.

1. OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O ANO 2013.

2. PRAZO DE VALIDADE: 90 (NOventa) DIAS.

3. LOCAL DE ENTREGA: GOIÁS.

4. LOCAL DE ENTREGA: GOIÁS.

5. LOCAL DE ENTREGA: GOIÁS.

6. LOCAL DE ENTREGA: GOIÁS.

7. LOCAL DE ENTREGA: GOIÁS.

8. LOCAL DE ENTREGA: GOIÁS.

9. LOCAL DE ENTREGA: GOIÁS.

10. LOCAL DE ENTREGA: GOIÁS.

AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O ANO 2013.

1. OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O ANO 2013.

2. PRAZO DE VALIDADE: 90 (NOventa) DIAS.

3. LOCAL DE ENTREGA: GOIÁS.

4. LOCAL DE ENTREGA: GOIÁS.

5. LOCAL DE ENTREGA: GOIÁS.

6. LOCAL DE ENTREGA: GOIÁS.

7. LOCAL DE ENTREGA: GOIÁS.

8. LOCAL DE ENTREGA: GOIÁS.

9. LOCAL DE ENTREGA: GOIÁS.

10. LOCAL DE ENTREGA: GOIÁS.

CURRULO DIÁRIO QUE CIRCULA NA CAPITAL E NO INTERIOR ATENDE A LEI DE PUBLICAÇÃO LEGAL

Leia e anuncie!

GOIÁS

HORARIO NOBRE

GOIÁS

Leilão Solidário HCG FRANCISCO CAMARGO

Goianésia-GO e Região

Domingo | 07 de Agosto

Início às 12:00h (almoço)

logo após leilão

Local: Parque de Exposição Agropecuária de Goianésia

FAÇA SUA DOAÇÃO DE ANIMAIS E PRENDAS!

Marfócio: (62) 9 8225-2785

APOIO:

SOBERANO

SICOOB

SICOOB

SICOOB

CDL

brasil

Nelcre OL

AGRICULTURA

JULIUS MACHADO

056

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DOS ESTABELECIMENTOS, DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

Denominação

Art. 1º Sob a denominação de Indústria Química do Estado de Goiás S/A – IQUEGO é constituída uma sociedade anônima de economia mista, de direito privado, criada pela Lei Estadual nº 4.207, de 06 de novembro de 1962, a qual reger-se-á pelo presente Estatuto Social e pela legislação pertinente.

Parágrafo único. Conforme preceitua o artigo 1º do Decreto nº 457 de 5 de junho de 1975, publicado no Diário Oficial, em 17 de junho de 1975, fica a sociedade jurisdicionada à Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Goiás.

Sede

Art. 2º A sociedade tem sua sede na cidade de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, à Avenida Anhanguera nº 9.827, Bairro Ipiranga – CEP: 74 450-010, localidade em que se encontra o seu foro jurídico.

Estabelecimento

Art. 3º A critério da Diretoria, a sociedade poderá instalar, manter e extinguir filiais, entrepostos, departamentos, laboratórios, escritórios e postos de vendas, por representante devidamente autorizado e cadastrado, em qualquer ponto do território nacional, observadas as prescrições e exigências legais pertinentes, fazendo inclusive, respectivos destaques da parte do Capital Social, que se fizerem necessários.

057

Objeto Social

Art. 4º Constituem objeto da Iquego:

a) produção de medicamentos para o atendimento de demanda do Ministério da Saúde, Secretarias de Saúde Estaduais e Municipais e demais instituições que atendam ou administrem o serviço de saúde pública, gratuita e/ou filantrópica;

b) produção, industrialização, operador logístico, comercialização atacadista de mercadorias, representação, importação, exportação, distribuição de insumos e de produtos químico-farmacêuticos e produtos para saúde;

c) proceder a pesquisas técnicas e científicas destinadas ao contínuo desenvolvimento de suas atividades industriais e comerciais, objetivando a disputa em igualdade de condições, dos mercados interno e externo, observadas as condições do § 2º deste artigo.

d) representação e comercialização de produtos para saúde, medicamentos, farmacêuticos e congêneres produzidos em território nacional ou internacional.

§1º Para o pleno exercício de suas atividades a Iquego poderá:

a) montar e/ou explorar indústrias conexas ou serviços, acessórios ou complementares ao seu ramo, em qualquer ponto do território nacional, especialmente ações de logística para órgãos públicos ou entidades sem fins lucrativos; operar como representante de Companhias nacionais e estrangeiras que tenham atividades industriais e comerciais similares;

b) atuar nos mercados nacional e estrangeiro, mediante representações comerciais, pelo credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas de comprovada experiência e idoneidade, nos termos e na forma da legislação civil e segundo as normas estabelecidas em regulamento;

058

c) participar mediante autorização da Assembleia Geral, como sócia-cotista ou acionista de outras sociedades que tenham objeto social compatível, inclusive a participação no capital de empresas sob os benefícios da legislação de incentivos fiscais, podendo ainda, encampar ou adquirir empresas, desde que interesse ao seu objeto social, atendendo ao disposto na legislação específica.

§2º A sociedade observará, sempre que possível, os seguintes princípios:

- a) o estabelecimento de preços módicos para seus produtos, visando o equilíbrio entre o interesse público e os interesses econômicos e operacionais da Empresa;
- b) a fabricação, preferencialmente de produtos considerados essenciais para a terapêutica das doenças mais comuns, utilizados pela rede pública;
- c) a busca de melhoria tecnológica e da superior qualidade dos produtos de sua fabricação, em compatibilidade com as políticas emanadas dos Governos Estadual e Federal;

Da Duração

Art. 5º A sociedade terá a duração por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

Do Capital Social

Art. 6º O capital social é de R\$ 240.000.000,00 (duzentos e quarenta milhões de reais), representado por 240.000.000 (duzentos e quarenta milhões) de ações ordinárias nominativas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, indivisíveis em relação à sociedade.

Parágrafo Único. Fica reservado ao Estado de Goiás e suas entidades e empresas, a propriedade, no mínimo de 51% (cinquenta e um por cento) das ações,

059

proporção esta que se guardará em todo aumento de capital.

Ações – Natureza e Forma

Art. 7º As ações representativas do capital da sociedade são todas ordinárias nominativas – classe única.

Ações – Certificados

Art. 8º Os papéis representativos das ações são intitulados, cada um deles, "CERTIFICADO DE AÇÕES", contendo todos os requisitos legalmente exigidos que deverão ser invariavelmente assinados por 2(dois) diretores, sendo competentes o Diretor Presidente e o Diretor Administrativo e Financeiro, conjuntamente.

Art. 9º Cada ação ordinária nominativa confere ao seu possuidor o direito a um voto nas Assembleias Gerais.

CAPÍTULO III

**DA ASSEMBLEIA GERAL – CONVOCAÇÃO
INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

Convocação

Art. 10 Assembleia Geral será convocada, normalmente, pelo Conselho de Administração ou na sua vacância total, pelo Presidente e, nos demais casos previstos em Lei, por qualquer Diretor, pelo Conselho Fiscal, por acionistas ou grupos de acionistas, observadas todas as exigências e condições legalmente impostas.

Parágrafo único. A convocação da Assembleia Geral será feita por anúncio em edital publicado na imprensa local, por 3 (três) vezes, no mínimo, constando local, data, hora e a ordem do dia dos trabalhos, valendo a solicitação pelo prazo de 2 (dois) exercícios sociais, podendo ser renovada indefinidamente.

060

Instalação e Funcionamento

Art. 11 Salvo motivo de força maior, a Assembleia Geral será sempre instalada na sede da Empresa, em primeira ou segunda convocação com a observância do quórum legalmente exigido.

Art. 12 Os acionistas presentes à Assembleia Geral, antes de sua abertura, deverão assinar o livro de presença, depois de haverem provado sua qualidade de acionistas pelas formas legalmente permissíveis.

Art. 13 A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente ou por qualquer acionista escolhido pelos presentes e, este, por sua vez, escolherá um secretário para compor a mesa.

Assembleia Geral Ordinária

Art. 14 A Assembleia Geral Ordinária terá as atribuições previstas na lei e realizar-se-á dentro do primeiro quadrimestre subsequente ao encerramento do exercício social.

Assembleia Geral Extraordinária

Art. 15 A Assembleia Geral poderá ser instalada em caráter extraordinário, quando necessário, podendo se realizar, inclusive, concomitantemente com a Assembleia Geral Ordinária.

CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO

Conselho de Administração e Diretoria

Art. 16 A sociedade será administrada por um Conselho de Administração e uma Diretoria.

Parágrafo Único. O Conselho de Administração é o órgão colegiado de

IQUEGO – Indústria Química do Estado de Goiás S/A - Av. Anhanguera, nº 9827 – Bairro Ipiranga.
CEP 74.450-010 – Goiânia-GO – Fone (62) 3235-2900
www.iquego.go.gov.br

[Handwritten signature]

deliberação, cabendo a representação da sociedade aos diretores, as atribuições e os poderes conferidos por lei a estes 2 (dois) órgãos de administração, não podendo ser outorgados a outro órgão, criado pela empresa.

Conselho de Administração

Composição, Eleição, Prazo de Gestão e Substituição

Art. 17 O Conselho de Administração da empresa será composto por 11 (onze) membros, por indicação dos acionistas, desde que atendam os critérios dos arts. 5º e 7º do Decreto Estadual nº 9.402/2019.

§1º A Presidência do Conselho será indicada pelo acionista majoritário, que não poderá ser exercida pelo Presidente da empresa, devendo haver segregação entre os cargos, em consonância com o art. 24, VIII do Decreto Federal nº 8.945/2016.

§2º Na vacância temporária dos cargos de Presidente e Vice Presidente, os demais Conselheiros deverão indicar um representante dos Conselheiros restantes.

§3º Em caso de afastamento definitivo do Presidente, os demais Conselheiros deverão indicar um representante dos Conselheiros restantes, até nova recomposição total do Conselho em Assembleia Geral.

§4º O prazo de gestão dos membros do Conselho será unificado e não superiores a 02 (dois) anos, permitidas no máximo, 03 (três) reconduções consecutivas.

§5º Atingido o limite previsto no parágrafo §4º deste artigo, o retorno do administrador somente poderá se dar após decorrido período equivalente a 01 (um) prazo de atuação.

§6º Os casos de impedimentos de Conselheiro e os demais casos de vaga não importarão na dissolução do Conselho, sendo as vagas preenchidas por reuniões do próprio Conselho.

062
✓

§7º Os membros do Conselho serão eleitos pela Assembleia Geral e por ela destituídos a qualquer tempo.

Convocação e Funcionamento

Art. 18 O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente duas vezes por ano, por convocação de seu Presidente e extraordinariamente, quando necessário, por convocação também do Presidente ou da maioria dos seus membros, feita mediante carta protocolada, com 05 (cinco) dias de antecedência, já com indicação das matérias que lhes serão submetidas.

§1º Em caso de urgência, a convocação poderá ser feita por e-mail, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas.

§2º O Conselho de Administração somente poderá funcionar se houver quórum de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos seus membros, cujas deliberações serão efetuadas por maioria de votos.

§3º As reuniões do Conselho de Administração terão lugar na sede da Empresa.

§4º As deliberações do Conselho de Administração serão transcritas em livro próprio.

Competência

Art. 19 Compete ao Conselho de Administração:

I - determinar a orientação geral dos negócios da sociedade e sua política financeira e econômica;

II - autorizar investimentos e expansão das atividades sociais bem como a participação em outras sociedades;

III - eleger e destituir os diretores da empresa e remendar-lhes as diretrizes na condução dos negócios sociais, observados a legislação pertinente e o presente Estatuto;

063

IV - resolver sobre assuntos que tenham sido submetidos pela Diretoria e opinar sobre as contas e o relatório a serem apresentados à Assembleia Geral;

V - autorizar a Diretoria a praticar os seguintes atos:

- a) subscrição e vendas de ações;
- b) venda e compra de imóveis e constituição de garantias reais;
- c) concessão de avais, fianças ou quaisquer garantias;
- d) firmar contratos de financiamentos;
- e) contrair empréstimos bancários;

VI - fiscalizar a gestão dos diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da sociedade, solicitar informações sobre quaisquer atos da Diretoria;

VII - convocar a Assembleia Geral quando julgar conveniente;

VIII - aprovar o orçamento anual, de receitas e despesas, com o respectivo parecer do Conselho Fiscal; e

IX - escolher e destituir auditores independentes, se houver necessidade e contratação de tais técnicos.

Remuneração

Art. 20 Os membros do Conselho de Administração terão remuneração definida em Assembleia Geral.

Diretoria

Composição Posse e Requisitos

Art. 21 A Diretoria da sociedade poderá ser composta por até 04 (quatro) diretores, investidos nos cargos de Diretor Presidente, Diretor Administrativo e Financeiro, Diretor Comercial e Diretor Industrial, desde que atendam os requisitos dos arts. 5º e 7º do

064
2

Decreto Estadual nº 9.402/2019.

§1º O funcionamento da Diretoria deverá observar o número mínimo de 02 (dois) diretores.

§2º Caberá à Diretoria, juntamente com o Conselho de Administração exercer as atribuições contidas neste Estatuto e no Regimento Interno da Sociedade.

Gestão

Art. 22 A Diretoria terá o seu prazo de gestão unificado com o dos membros do Conselho de Administração e não superiores a 02 (dois) anos, permitidas, no máximo 03 (três) reconduções consecutivas, isolada ou conjuntamente, expirando-se na data prefixada no termo de posse ou antes por deliberação do Conselho de Administração.

§1º Atingido o limite previsto no caput deste artigo, o retorno do administrador somente poderá se dar após decorrido período equivalente a 01 (um) prazo de atuação.

§2º A diretoria poderá contratar seguro de responsabilidade civil pelos atos de gestão, observada a legislação vigente.

Substituição

Art. 23 Se, eventualmente, um Diretor for destituído, o próprio Conselho de Administração, ao tomar essa deliberação, elegerá o seu substituto, o qual permanecerá no cargo até o término do prazo de gestão da Diretoria.

§1º No caso de afastamento ou impedimento temporário de um Diretor, as suas funções serão exercidas pelos outros Diretores. Se ocorrer o afastamento do Diretor Presidente, o mesmo será substituído pelo Diretor Administrativo e Financeiro.

§2º No caso de afastamento ou impedimento temporário do Diretor Presidente e do Diretor Administrativo e Financeiro, a presidência caberá ao Diretor Industrial.

§3º Quando dois ou mais diretores se afastarem temporariamente, o Conselho de

065
✓

Administração elegerá os seus substitutos, no prazo de 5 (cinco) dias contados da data do afastamento do segundo Diretor, os quais permanecerão nos cargos até a volta dos titulares ou término do prazo de gestão.

Atribuições e Poderes Conjuntamente

Art. 24 A Diretoria terá amplos e gerais poderes da administração necessários a assegurar o funcionamento regular da sociedade, podendo, validamente, deliberar a prática de todos e quaisquer atos de administração tendentes à realização dos fins sociais, exceto quanto ao disposto no art. 30 deste Estatuto:

- I - presidir as reuniões da Diretoria;
- II - executar as deliberações tomadas em reunião da própria Diretoria;
- III - dirigir a política geral dos negócios sociais, dentro dos limites e parâmetros fixados pelo Conselho de Administração;
- IV - elaborar o Regimento Interno da sociedade e demais normas atinentes ao seu funcionamento prático, submetendo-o à aprovação do Conselho de Administração; e
- V - fazer, elaborar, com base na escrituração mercantil da sociedade, as demonstrações financeiras e contábeis, submetendo-as à Assembleia Geral, via Conselho de Administração, com o parecer do Conselho Fiscal, após o que, fará publicar com a indicação dos valores correspondentes das demonstrações do exercício anterior.

Competência dos Diretores

Presidente

Art. 25 Ao Diretor Presidente compete:

- I - presidir as reuniões da Diretoria;
- II - estabelecer, observadas as diretrizes aprovadas pelo Conselho de Administração, os planos gerais de desenvolvimento da sociedade e a orientação

IQUEGO - Indústria Química do Estado de Goiás S/A - Av. Anhanguera, nº 9827 - Bairro Ipiranga
CEP 74.450-010 - Goiânia-GO - Fone: (62) 3235-2900
www.iquego.go.gov.br

066
✓

administrativa dos negócios sociais;

III - estabelecer a política dos preços e normas gerais de compra e venda, juntamente com os demais diretores;

IV - instalar e presidir as Assembleias Gerais, coordenando os trabalhos na forma da ordem do dia;

V - superintender de maneira geral e imediata todo o patrimônio da sociedade inclusive os afetos à sucursais e agências;

VI - representar ativa e passivamente a sociedade perante as repartições públicas federais, estaduais, municipais e autárquicas, bem como junto às sociedades, empresas ou firmas das quais é ou venha ser acionista, sócia ou cotista, devendo tal representação ser em conjunto com outro Diretor, quando relacionado ao setor de competência deste;

VII - representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, assinando juntamente com outro Diretor todos os atos ou instrumentos de que decorram responsabilidade onerosa para a sociedade, podendo outorgar procuração, quando for o caso, especificando no respectivo instrumento de prazo de gestão os poderes outorgados, inclusive os dos gerais para o Foro;

VIII - assinar, juntamente com o Diretor Administrativo e Financeiro os certificados ou títulos de ações;

IX - admitir e demitir empregados, conceder licença, remover servidores da sociedade, podendo delegar tais poderes em conjunto ou separadamente, mediante prévia e expressa autorização do Conselho de Administração;

X - traçar as diretrizes e normas gerais de trabalho fixando o Quadro de Pessoal e respectivos vencimentos;

XI - assinar portarias, gratificações, normas e atos;

XII - responsabilizar-se pelas concorrências públicas, licitações e tomadas de preços, necessárias ao cumprimento das atividades de compras, obedecendo a legislação pertinente.

XIII - promover a melhoria das políticas de responsabilidade social da Companhia;

XIV - coordenar a implantação e a manutenção dos sistemas de qualidade da Companhia;

XV - monitorar a condução dos planos para o atendimento das diretrizes ambientais, tecnológicas e da melhoria da qualidade.

Administrativo e Financeiro

Art. 26 Ao Diretor Administrativo e Financeiro compete a formulação, direção e supervisão das atividades de apoio administrativo, operacional e financeiro da Empresa, em perfeita harmonia com a orientação emanada do Diretor Presidente:

I - planejar, dirigir e supervisionar a política econômico-financeira da Sociedade, desde orçamentos anuais até controle permanente dos valores monetários, dos direitos e dos compromissos da empresa;

II - dirigir e supervisionar o setor de contabilidade nos aspectos contábeis e fiscais da sociedade;

III - supervisionar os serviços financeiros;

IV - coordenar a elaboração dos planos de captação e aplicação dos recursos da Sociedade e propor as operações financeiras;

V - dirigir, coordenar e supervisionar as atividades de natureza administrativa e de suprimento da Empresa;

VI - dirigir, coordenar e supervisionar as atividades gerais do patrimônio, do arquivo, dos transportes, da administração de obras e dos seguros;

VII - assessorar o Diretor Presidente nos assuntos pertinentes à administração da Companhia;

VIII - coordenar a política de pessoal da Companhia;

IX - supervisionar a instrução de processos de admissão, dispensa, disposição, licença e reclassificação de empregados, até seu encaminhamento ao Diretor Presidente;

X - formalizar a lotação dos empregados nas diversas unidades administrativas da Companhia e as posteriores transferências, em comum acordo com o Diretor interessado e o Diretor Presidente;

XI - acompanhar a evolução das atividades da Companhia, para poder propor, em tempo oportuno, modificações que se fizerem necessárias, no regulamento de pessoal e nos quadros de empregos permanentes, de cargos em comissão e de funções comissionadas, inclusive nos respectivos quantitativos;

XII - fazer estudos periódicos destinados a manter as tabelas de salários e de gratificações de função sempre compatibilizadas com a política salarial do Governo e da Companhia;

XIII - elaborar proposta anual de fixação do número de vagas a serem preenchidas por promoções e acessos;

XIV - promover a implantação de Programa de Formação Profissional, para treinamento e reciclagem de empregados, de acordo com o montante de recursos financeiros disponíveis para investimento nessa finalidade;

XV - controlar a elaboração da folha de pagamento dos empregados da Companhia e a concessão de benefícios legais e regulamentares;

XVI - supervisionar a organização sistemática do dossiê profissional de cada

069
✓

empregado;

XVII - fiscalizar e exigir o cumprimento de todas as normas de segurança do trabalho;

XVIII - coordenar e executar as atividades de compras de matérias primas, materiais de embalagens, produtos acabados e suprimentos para a manutenção da empresa;

XIX - coordenar e executar as ações de logística da companhia;

XX- supervisionar as atividades de importação e exportação de produtos ou equipamentos;

XXI - desenvolver outras atividades correlatas.

Comercial

Art. 27 O Diretor Comercial tem como competência a formulação, direção e supervisão das atividades comerciais da sociedade em perfeita harmonia com a orientação emanada do Diretor Presidente:

I - promover e coordenar as atividades pertinentes à comercialização de produtos acabados e outros itens eventualmente necessários; e

II - desenvolver outras atividades correlatas.

Industrial

Art. 28 O Diretor Industrial tem como competência a formulação, direção e supervisão das atividades técnicas, em perfeita harmonia com o Presidente:

I - coordenar e supervisionar as atividades de produção da sociedade;

II - atestar a análise e os testes científicos das matérias primas, materiais secundários, elementos intermediários e produtos finais, exercendo uma completa fiscalização;

070

III - orientar e assistir os órgãos de treinamento de pessoal técnico especializado na área químico-farmacêutica;

IV - superintender as atividades da biblioteca especializada no seu setor técnico-científico;

V - coordenar, supervisionar e responsabilizar-se pelos almoxarifados de matéria-prima e material de embalagens;

VI - atuar nas produções industrial e tecnológica;

VII - coordenar, supervisionar, fiscalizar e responsabilizar-se pelas atividades da produção de medicamentos;

VIII - coordenar, supervisionar e responsabilizar-se pela pesagem de matérias-primas, fiscalizando a distribuição de rótulos e bulas, e

IX - desenvolver outras atividades correlatas;

Art. 29 Não obstante, as atribuições específicas de cada Diretor, todos exercerão nos limites de suas capacidades técnicas ou legais, em harmonia com os demais, em função dos interesses sociais, observada sempre a orientação geral fixada pelo Conselho de Administração.

Art. 30 A sociedade é representada, obrigatoriamente, pelo Presidente em conjunto com outro Diretor, em todos os documentos que impliquem em assuntos de responsabilidade ou que exonerem terceiros de obrigações contraídas com a sociedade, bem como nos instrumentos públicos ou particulares pelos quais a sociedade se obriga, cambiariamente, por saques, emissão, aceite, aval ou endosso de duplicatas, letras de câmbios, notas promissórias e cheques.

Remuneração

Art. 31 A remuneração da Diretoria será fixada em Assembleia Geral.

071
✓

CAPÍTULO V
DO CONSELHO FISCAL

Composição e Eleição

Art. 32 A sociedade tem um Conselho Fiscal composto de 3 (três) membros efetivos e de 3 (três) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, acionista ou não, qualificados conforme a norma regulamentar vigente.

Art. 33 Podem ser membros do Conselho Fiscal pessoas naturais, residentes no País, com formação acadêmica compatível com o exercício da função e que tenham exercido, por prazo mínimo de 2 (dois) anos, cargo de direção ou assessoramento na administração pública ou cargo de conselheiro fiscal ou administrador em empresa.

§ 1º O Conselho Fiscal contará com pelo menos 1 (um) membro indicado pelo ente controlador, que deverá ser servidor público com vínculo permanente com a administração pública.

§ 2º Fica vedada a participação em Conselho Fiscal de pessoa que tenha sido membro de órgãos de administração nos últimos 12 (doze) meses, seja empregada de empresa estatal, de sociedade controlada ou do mesmo grupo, ou cônjuge ou parente, até 3º (terceiro) grau, de administrador de empresa estatal.

Art. 34 O prazo de atuação dos membros do Conselho Fiscal será unificado e não superior a 2 (dois) anos, permitidas, no máximo, 2 (duas) reconduções consecutivas.

Parágrafo único. Atingido o limite previsto no caput deste artigo, o retorno do Conselheiro Fiscal somente poderá se dar após decorrido período equivalente a 1 (um) prazo de atuação.

Competência

Art. 35 Aos membros do Conselho Fiscal competem as atribuições que lhes são

072
w

conferidas por lei.

Funcionamento

Art. 36 O Conselho Fiscal será instalado na data de sua eleição e funcionará em caráter permanente, nos termos do artigo 240, da Lei n.º 6.404/1976, expirando o prazo de gestão de seus membros na data da primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após a sua eleição, podendo ser reeleitos.

Remuneração

Art. 37 A Assembleia Geral que eleger o Conselho Fiscal fixará os honorários mensais de cada membro efetivo, com observância aos limites mínimos definidos por determinações legais.

Parágrafo Único – Quando o membro efetivo do Conselho Fiscal estiver afastado de suas funções, os respectivos honorários serão atribuídos ao suplente que o estiver substituindo

CAPÍTULO VI DO EXERCÍCIO SOCIAL DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DAS RESERVAS E DOS DIVIDENDOS

Exercício Social e das Demonstrações Contábeis

Art. 38 O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. Ao final de cada exercício social, serão elaboradas as demonstrações financeiras da Companhia, observadas as disposições legais vigentes:

- a) Balanço Patrimonial
- b) Demonstração do Resultado do Exercício;

043

c) Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido;

d) Demonstração do Fluxo de Caixa, e

e) Notas Explicativas.

Art. 39 Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados, se houver, e a provisão para o imposto sobre a renda e contribuição social sobre o lucro. O lucro líquido do exercício terá a seguinte destinação:

a) 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição da Reserva Legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social, cuja finalidade é assegurar a integridade deste mesmo, podendo, destarte, ser ainda incorporado, a qualquer momento, a esse Capital mediante anuência da Assembleia Geral.

b) Após a destinação da "RESERVA LEGAL" procederá a sociedade à "RESERVA DE EXPANSÃO" em importância correspondente a 10% (dez por cento) do referido lucro até que este montante alcance 50% (cinquenta por cento) do Capital, podendo tal reserva a qualquer momento, ser incorporada ao capital, mediante deliberação da Assembleia Geral Extraordinária.

Parágrafo Único. A Reserva de Expansão terá a finalidade de preservar a integridade do patrimônio social, evitando a descapitalização resultante da distribuição de lucros não realizados, bem como assegurar recursos para financiar aplicações adicionais de capital fixo e circulante e a expansão das atividades sociais;

Dos Dividendos e das Participações

Art. 40 Do lucro apurado em cada exercício social e após a provisão para Imposto de Renda sobre esse lucro, serão obrigatoriamente destinados aos acionistas até 20% (vinte por cento), como dividendos, na proporção das ações que os mesmos possuírem, havendo compatibilidade com a situação financeira da companhia, observada a recomendação do

074

conselho de administração.

§1º Embora contabilizada como "DIVIDENDO A PAGAR" a importância de que trata este artigo, será paga aos acionistas, em 3 (três) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias contados da data da Assembleia Geral Ordinária que aprovar as contas do exercício encerrado, não podendo esse prazo ser superior aquele contido na data do fechamento do exercício social onde a distribuição foi deliberada.

§2º Não será atribuído, creditado ou pago dividendo quando não houver lucro apurado no exercício findo.

§3º Mesmo na existência de lucros, a Assembleia Geral poderá, por unanimidade, decidir a reinversão total ou parcial do dividendo mínimo obrigatório, nas operações normais da Empresa, quer seja pela sua retenção de lucros em suspenso, quer seja pela incorporação ao Capital Social.

§4º Não havendo unanimidade dos acionistas, quanto à reinversão mencionada no parágrafo terceiro, eventuais gratificações e participações de Diretores nos lucros estarão limitadas à manutenção de um resultado positivo distribuível.

Art. 41 O Conselho de Administração está autorizado a declarar dividendos intermediários à conta dos lucros acumulados ou de reservas de lucros, apurados em demonstrações financeiras anuais ou semestrais, os quais serão considerados antecipação do dividendo obrigatório a que se refere o Artigo 39 deste Estatuto Social.

§1º O Conselho de Administração poderá, ainda, determinar o levantamento de balanços mensais ou trimestrais e declarar dividendos intercalares com base nos lucros então apurados, observadas as limitações legais, os quais serão considerados antecipação do dividendo obrigatório a que se refere o Artigo 40 deste Estatuto Social.

§2º O Conselho de Administração poderá pagar ou creditar juros sobre o capital próprio, *ad referendum* da Assembleia Geral que apreciar as demonstrações financeiras

075

relativas ao exercício social em que tais juros forem pagos ou creditados, sempre como antecipação do dividendo obrigatório.

Art. 42 Os dividendos não reclamados prescrevem no prazo de 3 (três) anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, e reverterem em favor da Companhia.

Art. 43 Os empregados, diretores e conselheiros terão participação nos lucros, no limite fixado pelo conselho de administração.

Art. 44 Parte do lucro líquido poderá ser doada para instituições sem fins lucrativos, com atuação comprovada no território nacional, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme decisão do conselho de administração.

CAPÍTULO VII DA DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO

Art. 45 A sociedade será dissolvida de pleno direito, por decisão da Assembleia Geral, atendendo as exigências legais.

Art. 46 Nos casos legais de liquidação a Assembleia Geral determinará o modo de liquidação e nomeará o liquidante e o Conselho Fiscal que deverão funcionar durante o período da liquidação.

Art. 47 A sociedade se extinguirá:

a) pelo encerramento da liquidação;

b) pela incorporação ou fusão e pela cisão, desde que uma dessas 3 (três)

formas impliquem na inversão de todo o seu patrimônio em outra sociedade.

Art. 48 A retirada, de qualquer dos acionistas da sociedade não implicará em sua extinção ou liquidação, ficando, porém, resguardados os direitos de preferência aos acionistas remanescentes.

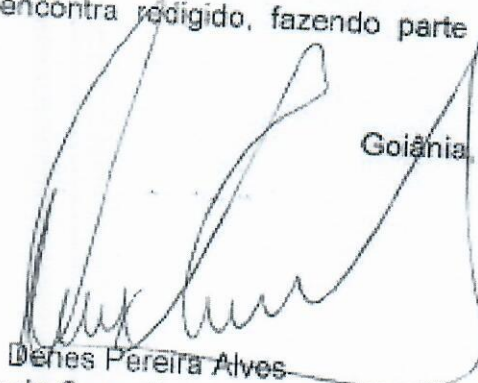
076

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 49 As questões omissas neste Estatuto serão resolvidas de acordo com o que preceitua o Decreto Estadual nº 9.402/2019, Lei Federal nº 13.303/2016, Decreto Federal nº 8.945/2016 e Lei Federal nº 6.404/76.

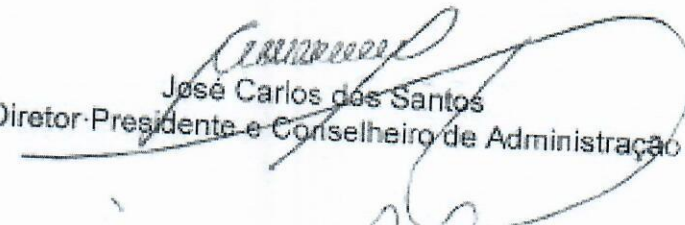
Este Estatuto foi alterado, aprovado e consolidado na Assembleia Geral Extraordinária, realizada em Goiânia, aos 10 de agosto de 2022. Passará a vigorar a partir desta data abaixo, tal como se encontra redigido, fazendo parte integrante da referida Assembleia.

Goiânia, 10 de agosto de 2022.



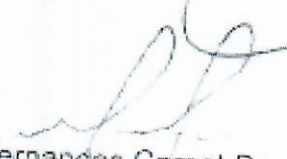
Debes Pereira Alves

Presidente do Conselho de Administração
Representante do Estado de Goiás



José Carlos dos Santos

Diretor-Presidente e Conselheiro de Administração



Luciano Fernandes Carnot Damascena
Assessor Jurídico
OAB/GO-39483



077

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, KID FREIRE, com inscrição ativa no CRC/GO, sob o n° 0134150, inscrito no CPF n° 18043992134, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
18043992134	0134150	KID FREIRE



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/08/2022 10:51 SOB N° 20221485260.
PROTOCOLO: 221485260 DE 29/08/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12211428481. CNPJ DA SEDE: 01541283000141.
NIRE: 52300001692. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/08/2022.
INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S.A

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL

www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.